

Proc. Administrativo 433/2025

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 13/03/2025 às 15:19:09

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

DLC, SMEL

Aquisição de caixas de água em copos - SEC. DE ESPORTE E LAZER

Objeto*:

Serviços continuados

Forma de contratação*:

Licitação

Descrição do objeto*:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água em copos de 200 ml, para suprir as necessidades e eventos da Secretaria de Esportes e Lazer nas quantias especificadas

Justificativa*:

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de água mineral no qual justifica-se em virtude da necessidade de abastecimento de água mineral em copo de 200 ml, para consumo dos atletas, competidores, professores, técnicos e demais participantes dos eventos organizados pela secretaria de esportes tais como : corridas de rua, campeonatos de Futsal, vôlei de quadra e areia, passeios ciclisticos, torneios, cometições de atletismos, ruas do lazer e demais atividades promovidas pela secretaria de Esportes e lazer, considerando que para realização das atividades fisicas de maneira saudavel se faz necesario o devido consumo de água, é de suma importancia a aquisição e disponibilizar de água mineral em todos os eventos realizados pelo municipio.

Utiliza o sistema de Registro de Preços:

NÃO

Número do(s) Pedido(s) de Compra*:

Sistema Oxy: 4 145.

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_Caixa_de_agua_em_copos.pdf

Termo_de_Referencia_Caixa_de_agua_em_copos.pdf





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Secretaria Municipal Esporte e Lazer

OBJETO: Aquisição de água mineral acondicionada em copos de 200ml.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade de abastecimento de água mineral em copo de 200 ml, para consumo dos atletas, competidores, professores, técnicos e demais participantes dos eventos organizados pela secretaria de esportes tais como : corridas de rua, campeonatos de Futsal, vôlei de quadra e areia, passeios ciclísticos, torneios, competições de atletismos, ruas do lazer e demais atividades promovidas pela secretaria de Esportes e lazer, considerando que para realização das atividades físicas de maneira saudável se faz necessário o devido consumo de água, é de suma importância a aquisição e disponibilização de água mineral em todos os eventos realizados pelo município.. A contratação justifica-se face à necessidade de suprir pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, o eventual fornecimento de materiais de consumo para as secretarias municipais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral, deve ser no formato de registro de preços, considerando a continuidade do fornecimento conforme necessidade das secretarias municipais, visto a verificação das quantidades serem aproximadas

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Verifica-se como única solução viável a contratação de empresa para o fornecimento dos referidos itens.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de água mineral em copos de 200 ml utilizados para manutenção dos atendimentos aos munícipes e consumo nos eventos públicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo e em Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, sem previsão para prorrogação.

O fornecimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria municipal, no endereço indicado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base a demanda do exercício anterior, levando em conta o aumento da demanda no exercício atual e será indicado em Termo de Referência, após apresentação da requisição de cada secretaria.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Será estipulado o valor referencial com base em pesquisa realizada em banco de preços, fornecedores locais e sites especializados, sendo apurado o valor máximo da contratação em Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a quantidade de itens que serão requisitados, sendo de natureza divisível, não se verifica necessidade de unificação da solução, podendo cada item ser fornecido por diferentes empresas contratadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O fornecimento da água mineral em copos, possibilitará a manutenção da qualidade e bom atendimento aos munícipes que participam das atividades recreativas e competições promovidas pelas secretarias municipais do município, possibilitando assim um atividades com saúde e bem estar aos munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade de fiscais de contrato, designado pela autoridade competente de cada secretaria, conforme Portaria.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

No caso de materiais descartáveis, deverá ser observado a melhor forma do descarte, devendo itens recicláveis serem descartados em locais específicos,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

possibilitando a melhor separação e encaminhamento, conforme orientação da Diretoria de Meio Ambiente do Município. Os servidores também deverão evitar o uso de descartáveis, utilizando itens permanentes próprios, colaborando com a manutenção das medidas de prevenção e cuidados com a natureza.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eu SCHARLESTON SCHMOLLER, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 13 de março de 2025.





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Para: Licitações e Contratos

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água em copos de 200 ml, para suprir as necessidades e eventos da Secretaria de Esportes e Lazer nas quantias especificadas, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	1	400	Caixa	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em copos de 200 ml devidamente lacrado, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega, armazenado em caixas com 48 copos.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de água mineral no qual justifica-se em virtude da necessidade de abastecimento de água mineral em copo de 200 ml, para consumo dos atletas, competidores, professores, técnicos e demais participantes dos eventos organizados pela secretaria de esportes tais como : corridas de rua, campeonatos de Futsal, vôlei de quadra e areia, passeios ciclisticos, torneios, competições de atletismos, ruas do lazer e demais atividades promovidas pela secretaria de Esportes e lazer, considerando que para realização das atividades físicas de maneira saudavel se faz necesario o devido consumo de água, é de suma importancia a aquisição e disponibilizar de água mineral em todos os eventos realizados pelo municipio.

3. VALOR MÁXIMO: Os valores serão levantados pela divisão de compras em orçamentos a serem realizados.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo para fornecimento do objeto será de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da ordem de fornecimento emitida pelo responsável designado pela secretaria durante o período vigente da Ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório.

6. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 Conforme endereço indicado na nota de empenho e ordem de serviço emitido pelo setor de compras e licitações.

6.2 A proponente vencedora deverá entregar o objeto da presente licitação, devidamente instalados nos locais informados na ordem de serviço ou nota de empenho, com no mínimo quarenta (48) horas de antecedência da data.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.3 Os serviços serão prestados nas datas, locais e horários definidos na Autorização de Serviço/fornecimento, emitida pelo setor de compras e licitações do Município através da Secretaria de Assistência Social, sob as penas da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.4 O local, data e hora poderão ser alterados, a critério Administração da Prefeitura ou de acordo com a demanda de cada Secretaria.

6.5 A Secretaria demandante disponibilizará servidor que fiscalizará a entrega dos produtos.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº o servidor João Alexandre Hentz.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- b. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- c. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- d. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- e. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- f. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- b. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
- d. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social,





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

e. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

f. O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria Requisitante, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado, após fiscalização dos seus componentes e mediante a verificação de regular funcionamento.

g. No caso do(s) material(s) atender às especificações, e as quantidades estiverem corretos, o representante da Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará a Nota Fiscal correspondente, com especificação da data de entrega.

h. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega dos materiais nos termos das previsões da Ata de Registro de Preços, o signatário desta Ata deverá providenciar e resolver o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Medianeira e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

i. A Contratada deverá manter durante todo o período do evento, técnico(s) no local onde os equipamentos se encontrarem instalados para operacionalização, sempre que esses equipamentos assim exigirem.

11. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.001.27.812.0023.2119.3.3.90.30.00.00 - REDUZIDA: 714

Eu SCHARLESTON SCHMOLLER, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 13 de março de 2025.

Scharleston Schmoller
Secretário de Esportes e Lazer

Assinado por 2 pessoas: JOÃO ALEXANDRE HENTZ e SCHARLESTON SCHMOLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5D53-C2AF-E154-9D7C> e informe o código 5D53-C2AF-E154-9D7C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D53-C2AF-E154-9D7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO ALEXANDRE HENTZ (CPF 662.XXX.XXX-04) em 13/03/2025 15:19:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SCHARLESTON SCHMOLLER (CPF 035.XXX.XXX-14) em 13/03/2025 15:20:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5D53-C2AF-E154-9D7C>

Proc. Administrativo 1- 433/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2025 às 14:18:34

Setores (CC):

SMAP, SMF, SMEC, SMAS, SMOSP, SMASA, SMDE, SMS-COMP

Segue para apresentação da demanda.

—

Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 2- 433/2025

De: MARTA F. - SMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2025 às 21:20:05

A Secretaria de Finanças não tem demanda para este objeto;

—

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretaria de Finanças

Proc. Administrativo 3- 433/2025

De: Christiane M. - SMAS

Para: SMAS-GFO - Gestão Financeira e Orçamentária

Data: 19/03/2025 às 08:11:45

para apresentar demanda

—

ChristianeZanette Mondardo

Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc. Administrativo 4- 433/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2025 às 08:42:42

Utilizar o código **53756** para formalização do pedido de compra no sistema oxy.

—

Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 5- 433/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 08:32:12

Setores (CC):

DO

Segue para apresentação da demanda.

—

Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 6- 433/2025

De: Juliana L. - SMAS-GFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 10:16:55

Setores envolvidos:

SMAP, SMF, DLC, SMEC, SMAS, SMAS-GFO, SMOSP, SMASA, SMDE, SMEL, SMS-COMP, DO

Aquisição de caixas de água em copos - SEC. DE ESPORTE E LAZER

Bom dia,

Segue Pedido de Compra da Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,

—

Juliana Lanzarini

Chefe de Departamento Executivo

Secretaria de Assistência Social

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRAS_157_SMAS.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F9D-3B3C-4103-5FDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA LANZARINI (CPF 032.XXX.XXX-60) em 20/03/2025 10:17:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F9D-3B3C-4103-5FDA>

Proc. Administrativo 7- 433/2025

De: Cassiana C. - DO

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 20/03/2025 às 10:21:26

Bom dia,

Segue Pedido de Compra da Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

—

Cassiana Campagnaro

Chefe de Divisão Administrativa

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRAS_158_11_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cassiana Campagnaro	20/03/2025 10:55:11	1Doc	CASSIANA CAMPAGNARO CPF 007.XXX.XXX-03
Rosiane Limberger Dos Sant...	20/03/2025 11:02:31	1Doc	ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI CPF 048...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E53-3C0F-01A3-F01F**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA Nº 158 / 2025

REQUISITANTE(S): 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água em copos de 200 ml, para suprir as necessidades e eventos da Secretaria de Educação e Cultura.

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	53756	CAIXA	20	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A Secretaria de Educação de Medianeira realiza periodicamente eventos, reuniões, capacitações e formações voltadas para gestores, professores, servidores e demais participantes da comunidade educacional, dentre esses eventos, destaca-se a organização das comemorações do 7 de Setembro, data de grande relevância cívica e educacional. Durante o desfile e demais atividades comemorativas, há a participação de estudantes, professores, servidores e autoridades, tornando essencial a disponibilização de água potável para garantir a hidratação e o bem-estar dos envolvidos, dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição de copos de água para atender à demanda da Secretaria de Educação, especialmente para o evento de 7 de Setembro, bem como para outras reuniões e formações institucionais

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

FISCAL DO CONTRATO: CASSIANA CAMPAGNARO

GESTOR DO CONTRATO: ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
188	0600112361000720273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E53-3C0F-01A3-F01F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CASSIANA CAMPAGNARO (CPF 007.XXX.XXX-03) em 20/03/2025 10:55:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI (CPF 048.XXX.XXX-07) em 20/03/2025 11:02:29
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/9E53-3C0F-01A3-F01F>

Proc. Administrativo 8- 433/2025

De: Juliana L. - SMAS-GFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 10:23:49

Setores envolvidos:

SMAP, SMF, DLC, SMEC, SMAS, SMAS-GFO, SMOSP, SMASA, SMDE, SMEL, SMS-COMP, DO

Aquisição de caixas de água em copos - SEC. DE ESPORTE E LAZER

Prezados,

Por gentileza desconsiderar o despacho nº 6, e considerar este Pedido de Compras.

Atenciosamente.

—

Juliana Lanzarini

Chefe de Departamento Executivo

Secretaria de Assistência Social

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRAS_157_SMAS.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 157 / 2025

REQUISITANTE(S): 6 - ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água em copos de 200 ml, para suprir as necessidades em eventos/reuniões da Secretaria de Assistência Social.

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	53756	CAIXA	5	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de água mineral em copos de 200 ml, justificando-se pela necessidade de abastecimento durante as reuniões dos Conselhos Municipais da Assistência Social e palestras organizadas pela Secretaria de Assistência Social. A disponibilização de água é essencial para oferecer condições adequadas e conforto aos participantes desses encontros, garantindo um ambiente propício para discussões, deliberações e apresentações. Essa medida reforça o compromisso da Secretaria em assegurar o suporte logístico necessário para o bom andamento das atividades institucionais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 20 dias após o pedido

FORMA DE PAGAMENTO: Até dez dias após o recebimento

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Secretaria de Assistência Social

FISCAL DO CONTRATO: ANA MARIA CONTI

GESTOR DO CONTRATO: ANTONIO CARLOS PEREIRA

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
452	0800108244001420773390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
429	0800108122001420753390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
573	0800408241001720933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
578	0800508244001721613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
445	0800108244001420763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
566	0800308243001760923390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LANZARINI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8A46-9423-7C34-FFB3>





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LANZARINI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8A46-9423-7C34-FFB3>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A46-9423-7C34-FFB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA LANZARINI (CPF 032.XXX.XXX-60) em 20/03/2025 10:24:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO CARLOS PEREIRA (CPF 030.XXX.XXX-18) em 20/03/2025 14:16:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8A46-9423-7C34-FFB3>

Proc. Administrativo 9- 433/2025

De: Cassiana C. - DO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 10:56:44

Setores (CC):

DCULT

[Shayana Grassi - DCULT](#)

—

Cassiana Campagnaro

Chefe de Divisão Administrativa

Proc. Administrativo 10- 433/2025

De: Mateus W. - SMDE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 12:45:15

Segue pedido de compra desta secretaria

—
Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRA_160_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mateus Gabriel Gomes Werla...	20/03/2025 12:45:26	1Doc	MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG CPF 109.XXX.XXX...
Marcia Hanzen	20/03/2025 14:07:45	1Doc	MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E51A-7B9B-4CAB-85A0**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 160 / 2025

REQUISITANTE(S): 7 - DESENVOLVIMENTO ECONCÔMICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água em copos de 200 ml

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	53756	CAIXA	100	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de água mineral em copos de 200 ml, justificando-se pela necessidade de abastecimento durante as reuniões, palestras, eventos, dentre outras atividades realizadas por esta secretaria, onde a participação de servidores, bem como do público em geral faz-se necessário a disponibilidade de água potável, garantindo o bem-estar de todos os participantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme previsto em Edital

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme previsto em edital

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Paço Municipal

FISCAL DO CONTRATO: MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG

GESTOR DO CONTRATO: MARCIA HANZEN

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
695	1100323695002221173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
653	1100123122002021113390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
667	1100123691002021133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
673	1100123691002021143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E51A-7B9B-4CAB-85A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG (CPF 109.XXX.XXX-09) em 20/03/2025 12:45:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA HANZEN (CPF 786.XXX.XXX-68) em 20/03/2025 14:07:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/E51A-7B9B-4CAB-85A0>

Proc. Administrativo 11- 433/2025

De: Shayana G. - DCULT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 09:15:49

Pedido de compras nº 159/2025 - Dpto de Cultura

—
Shayana Grassi

Coordenadora Administrativa e Financeira

Proc. Administrativo 12- 433/2025

De: Greise L. - SMASA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 10:35:37

Setores envolvidos:

SMAP, SMF, DLC, SMEC, DCULT, SMAS, SMAS-GFO, SMOSP, SMASA, SMDE, SMEL, SMS-COMP, DO

Aquisição de caixas de água em copos - SEC. DE ESPORTE E LAZER

Segue Pedido Compra nº 163 com a demanda da Secretaria de Agricultura.

—
Greise Leonhardt

Aux. Administrativo

Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Anexos:

PEDIDO_COMPRA_163_AGUA_MINERAL.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA Nº 163 / 2025

REQUISITANTE(S): 8 - AGRICULTURA SUST. E ABAST.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DIVISÃO SERVIÇOS VETERINÁRIOS).

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	53756	CAIXA	20	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A presente aquisição tem o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da secretaria (setor agricultura, meio ambiente, serviços veterinários), que dependem da aquisição do objeto para atendimento das atividades, reuniões, campanhas/eventos e ações programadas, realizadas em espaços que não possuem estrutura para o consumo de água (bebedouro) e que pela sua natureza necessitam desta disponibilização.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) horas

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: PAÇO MUNICIPAL - 1º ANDAR SECRETARIA AGRICULTURA

FISCAL DO CONTRATO: FLAVIO PIEKARZEWICZ DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO: AMARILDO TESSARO

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
629	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
635	1000120609001921063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	1000218541001921073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	555 - SANEPAR - Comp. Financ. Meio Ambiente do Município
640	1000218541001921073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: GREISE LEONHARDT e AMARILDO TESSARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/06CD-E87D-7F73-04E9> e informe o código 06CD-E87D-7F73-04E9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06CD-E87D-7F73-04E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GREISE LEONHARDT (CPF 043.XXX.XXX-28) em 21/03/2025 10:36:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMARILDO TESSARO (CPF 783.XXX.XXX-49) em 21/03/2025 14:32:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/06CD-E87D-7F73-04E9>

Proc. Administrativo 13- 433/2025

De: Greise L. - SMASA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 10:41:19

Segue sugestão para acrescentar no Termo de Referência.

—

Greise Leonhardt

Aux. Administrativo

Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_COMPRAS_AGUA_MINERAL_COPO.docx

Proc. Administrativo 14- 433/2025

De: Gabriel A. - SMS-COMP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 21/03/2025 às 11:28:29

Setores envolvidos:

SMAP, SMF, DLC, SMEC, DCULT, SMS, SMAS, SMAS-GFO, SMOSP, MASAS, SMDE, SMEL, SMS-COMP, DO

Aquisição de caixas de água em copos - SEC. DE ESPORTE E LAZER

Segue demanda da Secretaria de Saúde.

—
Gabriel Amaral

Chefe da Divisão Administrativa

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRAS_164_2025.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA Nº 164 / 2025

REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	53756	CAIXA	16	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A Secretaria de Saúde realiza reuniões com frequência, voltadas à melhoria dos fluxos internos com as coordenações, atendimento aos usuários, reuniões com conselhos municipais (realizadas semanalmente), entre outras atividades. Diante dessa rotina, torna-se necessária a oferta contínua de água mineral, visando o bem-estar e a adequada recepção dos participantes. Além disso, é importante considerar a possibilidade de ocorrências extraordinárias, como situações de calamidade pública ou eventuais falhas nos pontos de bebedouros das unidades de saúde, o que reforça a importância de contar com um fornecimento emergencial de água mineral.

Para o cálculo de quantidades solicitadas, levou em consideração a previsão de consumo ao longo de 12 meses da vigência contratual, considerando sala de reuniões da Secretaria de Saúde, eventos externos (campanha zé gotinha, dengue, praça municipal etc.), encontros nas Unidades de Saúde, Conferências Municipais e demandas extremas como algum caso de calamidade ou atendimento de muitos usuários em determinado ponto de saúde. Foi solicitado 16 caixas (48 copos cada caixa), totalizando 768 copos, a distribuição para 12 meses será da seguinte forma:

Sala de Reunião Secretaria de Saúde

° 5 reuniões/Mês

° 5 pessoas/mínimo

° 1 copo por pessoa

Cálculo anual de 5 reuniões/mês x 5 pessoas x 12 meses = 300 copos/ano.

Eventos (externos e internos)

° 4 eventos ano/estimado

° 50 pessoas/estimado

° 1 copo por pessoa/mínimo

Cálculo anual de 4 eventos x 50 pessoas = 200 copos/ano.

Consumo eventual (calamidade, evento iminente etc.)

° Para eventos esporádicos fora do previsto ou problemas na estrutura da Unidade de Saúde ficou desassistida sem água a população e servidores.

Destinação de 268 copos/ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias úteis, casos extremos e justificado 24 horas.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL AMARAL e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B6B2-E069-7739-B30C>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após emissão da nota fiscal.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Amaral

GESTOR DO CONTRATO: Rosângela Fiametti Zanchett

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
330	0700210301001020593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL AMARAL e ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B6B2-E069-7739-B30C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6B2-E069-7739-B30C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL AMARAL (CPF 065.XXX.XXX-21) em 21/03/2025 11:29:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 24/03/2025 14:10:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B6B2-E069-7739-B30C>

Proc. Administrativo 15- 433/2025

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 21/03/2025 às 14:59:18

Setores envolvidos:

SMAP, SMF, DLC, SMEC, DCULT, SMS, SMAS, SMAS-GFO, SMOSP, SMASA, SMDE, SMEL, SMS-COMP, DO

Aquisição de caixas de água em copos - SEC. DE ESPORTE E LAZER

Segue pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

—
João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Pedido_de_Compras_167_SEC_DE_ESPORTE_E_LAZER.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 167 / 2025

REQUISITANTE(S): 9 - ESPORTE E LAZER

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água em copos de 200 ml, para suprir as necessidades e eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	53756	CAIXA	400	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza grandes eventos que é indispensável o fornecimento de água para os atletas participantes como as etapas do Circuito de Corridas de Rua, que é desenvolvida em 05 etapas e em cada etapa tem uma média superior de 400 atletas participantes, além de atender a equipe de trabalho quando da realização dos eventos denominados como Rua do Lazer realizando durante 08 meses em bairro do Município., além da necessidade para congressos e reuniões de eventos promovidos por esta secretaria.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias - contínuo

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após recebimento.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES ANTONIO LACERDA BRAGA

FISCAL DO CONTRATO: JOAO ALEXANDRE HENTZ

GESTOR DO CONTRATO: SCHARLESTON SCHMOLLER

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
706	1200127122002321183390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente

Assinado por 2 pessoas: JOÃO ALEXANDRE HENTZ e SCHARLESTON SCHMOLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7980-A3B4-C743-6317> e informe o código 7980-A3B4-C743-6317



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7980-A3B4-C743-6317

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO ALEXANDRE HENTZ (CPF 662.XXX.XXX-04) em 21/03/2025 14:59:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SCHARLESTON SCHMOLLER (CPF 035.XXX.XXX-14) em 21/03/2025 15:00:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/7980-A3B4-C743-6317>

Proc. Administrativo 16- 433/2025

De: Shayana G. - DCULT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 09:27:36

Setores envolvidos:

SMAP, SMF, DLC, SMEC, DCULT, SMS, SMAS, SMAS-GFO, SMOSP, SMASA, SMDE, SMEL, SMS-COMP, DO

Aquisição de caixas de água em copos - SEC. DE ESPORTE E LAZER

Favor desconsiderar o despacho nº11 e considerar o arquivo em anexo.

—
Shayana Grassi

Coordenadora Administrativa e Financeira

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRAS_169.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA Nº 169 / 2025

REQUISITANTE(S): 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água em copos de 200 ml, para suprir as necessidades e eventos do Departamento de Cultura.

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	53756	CAIXA	20	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de água mineral em copos de 200 ml, justificando-se pela necessidade de abastecimento durante as reuniões, palestras e eventos organizados pela Departamento de Cultura. A disponibilização de água é essencial para oferecer condições adequadas e conforto aos participantes desses encontros, garantindo um ambiente propício para discussões e realizações de atividades durante as atividades. As quantidades solicitadas foram baseadas nas aquisições dos anos anteriores.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: CPC ARANDURÁ - AVENIDA BRASIL, 1677 - CENTRO

FISCAL DO CONTRATO: SHAYANA GRASSI DE ALMEIDA

GESTOR DO CONTRATO: ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
171	0600112122000720263390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente

Assinado por 2 pessoas: SHAYANA GRASSI e ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6CFE-6474-2E90-10D0>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CFE-6474-2E90-10D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHAYANA GRASSI (CPF 007.XXX.XXX-63) em 24/03/2025 09:27:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI (CPF 048.XXX.XXX-07) em 24/03/2025 13:04:26
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6CFE-6474-2E90-10D0>

Proc. Administrativo 17- 433/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 09:03:04

Segue pedido de compra 198/2025 da SMAP.

—
Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRAS_198_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulinho Sérgio Chies	02/04/2025 09:17:04	1Doc	PAULINHO SÉRGIO CHIES CPF 081.XXX.XXX-96
SOLANGE APARECIDA DE LIMA	02/04/2025 10:07:52	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **57A0-381D-16B9-C932**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA Nº 198 / 2025

REQUISITANTE(S): 1 - ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Registro de preços objetivando o fornecimento de água em copos de 200 ml para suprir as necessidades das secretarias do município de Medianeira/PR.

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	53756	CAIXA	100	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de água mineral em copos de 200 ml, justificando-se pela necessidade de abastecimento durante as reuniões, palestras, eventos, dentre outras atividades realizadas por esta secretaria, onde a participação de servidores, bem como do público em geral faz-se necessário a disponibilidade de água potável, garantindo o bem-estar de todos os participantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A DEFINIR NA NOTA DE EMPENHO

FISCAL DO CONTRATO: PAULINHO SERGIO CHIES

GESTOR DO CONTRATO: SOLANGE APARECIDA DE LIMA

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
65	0400304122000520133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
43	0400204122000420093390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
25	0400104122000520053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
86	0400304122000520163390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
97	0400304122000520183390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
60	0400304122000520123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
72	0400304122000520143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
38	0400204122000420083390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
56	0400304122000520103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
32	0400204122000420063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57A0-381D-16B9-C932

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULINHO SÉRGIO CHIES (CPF 081.XXX.XXX-96) em 02/04/2025 09:17:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 02/04/2025 10:07:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/57A0-381D-16B9-C932>

De: Matheus H. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 02/04/2025 às 16:57:20

Em atendimento ao decreto 236/2022, segue pesquisa de preços em banco de preços bem como direto com fornecedores mediante solicitação formal via e-mail.

Informo que para solicitação formal de cotação foram consultados fornecedores associados a ACIME (Associação comercial de Medianeira) mediante consulta no site <https://www.acime.com.br/associados> e conforme comprovações em anexo. Ainda foram consultados fornecedores não associados a ACIME que possui sede localizada próxima a prefeitura de medianeira, sendo 51.320.037 GABRIELLA MARCILIO inscrita no CNPJ nº: 51.320.037/0001-38, bem como fornecedores habituais que participam de processos de licitação.

O mapa de preços consta os valores que obtivemos retorno, sendo o suficiente para identificação do preço de referência.

—
Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo

Anexos:

ACIME_Associacao_Empresarial_de_Medianeira_LAR_SUPERMERCADOS_MEDIANEIRA.pdf

ACIME_Associacao_Empresarial_de_Medianeira_MARCAO_SUPERMERCADO.pdf

ACIME_Associacao_Empresarial_de_Medianeira_MERCADO_DO_JULIO.pdf

ACIME_Associacao_Empresarial_de_Medianeira_MERCADO_SAO_JORGE.pdf

ACIME_Associacao_Empresarial_de_Medianeira_RAK_SUPERCENTRO_DE_ALIMENTOS.pdf

ACIME_Associacao_Empresarial_de_Medianeira_SUPERMERCADO_MARONESI.pdf

ACIME_Associacao_Empresarial_de_Medianeira_SUPER_ITAIPU.pdf

calculo_IPCA_contratacao_similar.pdf

Compras_agua_leve.pdf

Compras_CASARAO.pdf

CONTRATO_205_2024_ROBERTO_FERREIRA_JUNIOR_IMUNIZACAO_ASSINADO.pdf

Cotacao_22_BLLCOMPRAS.pdf

MAPA_DE_COTACAO.pdf

Webmail____Re_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_agualeve.pdf

Webmail____SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_casaraobebidas.pdf

Webmail____SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_distribuidoraodalan.pdf

Webmail____SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_larsupermercado.pdf

Webmail____SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_MARCAO_SUPERMERCADO.pdf

Webmail____SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_mercadosaojorge.pdf

Webmail____SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_mercado_do_julio.pdf

Webmail____SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_RAK.pdf

Webmail____SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_supermercado maronesi.pdf



SERVIÇOS



CONVÊNIOS



REDE DE
NEGÓCIOS



EMPRESAS
ASSOCIADAS



LAR SUPERMERCADOS - MEDIANEIRA

AV. JOSÉ CALLEGARI, 1599 - CENTRO
85884000 - Medianeira - PR



4532648786



vendas.med@lar.ind.br

(<mailto:vendas.med@lar.ind.br>)

[Acesse o Site](#)

(<http://www.lar.ind.br>)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

**ACIME recebe Selo
Ouro de Referência
em Atendimento do
Sebrae**

(<https://www.acime.com.br/noticia/acime-recebe-selo-ouro-de-referencia-em-atendimento-do-sebrae>)



**Primeira Rodada de
Negócios de 2025
reúne mulheres
empreendedoras**

(<https://www.acime.com.br/noticia/primeira-rodada-de-negocios-de-2025-reune-mulheres-empreendedoras>)

**Escola do Vendedor
inicia com turma
lotada!**

(<https://www.acime.com.br/noticia/escola-do-vendedor-inicia-com-turma-lotada>)

► Ver mais

(<https://www.acime.com.br/noticias>)

ASSOCIADOS

AMESFI

R MINAS GERAIS

Telefone: (45) 2643-643_

(<https://www.acime.com.br/>)

**ANCORA
COMUNICAÇÃO
VISUAL**

Privacidade - Termos

(<https://www.acime.com.br/associado/ancora-comunicacao-visual>)

SHAYANA GRASSI
R PERNAMBUCO
Telefone: (45) 9989-4991

(<https://www.acime.com.br/associado/shayana-grassi>)

er mais
[tps://www.acime.com.br/associados](https://www.acime.com.br/associados)



 (<https://www.facebook.com/acime.medianeira/>) 
(<https://www.instagram.com/acime.medianeira/>) 
(<https://www.linkedin.com/company/acime/mycompany/?viewAsMember=true>)

 (ht

 (ht

 (ht



(<https://www.acime.com.br/associados>)



SERVIÇOS



CONVÊNIOS



REDE DE
NEGÓCIOS



EMPRESAS
ASSOCIADAS



MARCAO SUPERMERCADO

AVENIDA BRASIL, 1074 - IPE
85884-000 - Medianeira - PR



(45) 9 9917-9702



marcosrobertoschulz@h

(mailto:marcosrobertoschulz@hotmail.com)

 (45) 9 9917-

([https://api.whatsapp.com/send?
phone=5545999179702&text=Oi](https://api.whatsapp.com/send?phone=5545999179702&text=Oi))

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

**ACIME recebe Selo
Ouro de Referência
em Atendimento do
Sebrae**

(<https://www.acime.com.br/noticia/acime-recebe-selo-ouro-de-referencia-em-atendimento-do-sebrae>)



(ht

**Primeira Rodada de
Negócios de 2025
reúne mulheres
empreendedoras**



(ht



(ht

(<https://www.acime.com.br/noticia/acime-rodada-de-negocios-de-2025-reune-mulheres-empreendedoras>)

**Escola do Vendedor
inicia com turma
lotada!**

(<https://www.acime.com.br/noticia/escola-do-vendedor-inicia-com-turma-lotada>)

► Ver mais

(<https://www.acime.com.br/noticias>)

ASSOCIADOS

TEMPERMED

RUA ARCANGELO
GRAPIGLIA
Telefone: 4532643610

(<https://www.acime.com.br/>)

Privacidade - Termos

**CENTRO DE BELEZA
E TERAPIAS
NATURAIS**



(https

(<https://www.acime.com.br/associado/centro-de-beleza-e-terapias-naturais>)

MEDIGAS

AV. 24 DE OUTUBRO
Telefone: 4532643057

(<https://www.acime.com.br/associado/medigas>)

er mais

<https://www.acime.com.br/associados>



(<https://cacb.org.br>)



(<http://site.faciap.org.br>)



(<http://www.caciopar.org.br/>)



(<https://www.acime.com.br>)

 (<https://www.facebook.com/acime.medianeira/>) 
(<https://www.instagram.com/acime.medianeira/>) 

(<https://www.linkedin.com/company/acime/mycompany/?viewAsMember=true>)

© Copyright 2025 ACIME. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por Zion ACES
(<https://aces.zionerp.com.br/>)

 (ht

 (ht

 (ht



(https

(<https://www.acime.com.br/associados>)



SERVIÇOS



CONVÊNIOS



REDE DE
NEGÓCIOS



EMPRESAS
ASSOCIADAS



MERCADO DO JULIO

RUA SANTA CATARINA, 510, LOTE 18
QUADRAZ - IPE
85884-000 - Medianeira - PR



(45) 9910-8851



meri-med@hotmail.com

(mailto:meri-med@hotmail.com)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

**ACIME recebe Selo
Ouro de Referência
em Atendimento do
Sebrae**

(<https://www.acime.com.br/noticia/acime-recebe-selo-ouro-de-referencia-em-atendimento-do-sebrae>)

(ht

**Primeira Rodada de
Negócios de 2025
reúne mulheres
empreendedoras**

(ht

(ht

(<https://www.acime.com.br/noticia/acime-rodada-de-negocios-de-2025-reune-mulheres-empreendedoras>)

**Escola do Vendedor
inicia com turma
lotada!**

(<https://www.acime.com.br/noticia/escola-do-vendedor-inicia-com-turma-lotada>)

► Ver mais

(<https://www.acime.com.br/noticias>)

ASSOCIADOS

**DANDARA
CONFECÇOES**

R PARANA
Telefone: (45) 3264-0606

(<https://www.acime.com.br/confeccoes>)

Privacidade - Termos

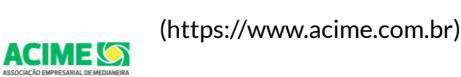
(<https://www.acime.com.br/associado/ademir-spelfer>)

**HUMANIZE
IMOBILIARIA**

Avenida Pedro Soccol
Telefone: (45) 3264-7322

(<https://www.acime.com.br/associado/humanize-imobiliaria>)

er mais
[tps://www.acime.com.br/associados](https://www.acime.com.br/associados)



 (<https://www.facebook.com/acime.medianeira/>) 
(<https://www.instagram.com/acime.medianeira/>) 
(<https://www.linkedin.com/company/acime/mycompany/?viewAsMember=true>)

 (ht
 (ht
 (ht


(<https://www.acime.com.br/associados>)



SERVIÇOS



CONVÊNIOS



REDE DE
NEGÓCIOS



EMPRESAS
ASSOCIADAS



MERCADO SAO JORGE

R RUA DOS PINHAIS, 900 - LOTEAMENTO
JARDIM VILA VERDE, BELO HORIZINTE
85884-000 - Medianeira - PR



(45) 9816-9718



mercadosaojorgee@hotn

(<mailto:mercadosaojorgee@hotmail.com>)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

**ACIME recebe Selo
Ouro de Referência
em Atendimento do
Sebrae**

(<https://www.acime.com.br/noticia/acime-recebe-selo-ouro-de-referencia-em-atendimento-do-sebrae>)

([https://www.facebook.com/acime.medianeira](#))

**Primeira Rodada de
Negócios de 2025
reúne mulheres
empreendedoras**

([https://www.instagram.com/acime.medianeira](#))

([https://www.linkedin.com/company/acime-medianeira](#))

(<https://www.acime.com.br/noticia/primeira-rodada-de-negocios-de-2025-reune-mulheres-empreendedoras>)

**Escola do Vendedor
inicia com turma
lotada!**

(<https://www.acime.com.br/noticia/escola-do-vendedor-inicia-com-turma-lotada>)

► Ver mais

(<https://www.acime.com.br/noticias>)

ASSOCIADOS

ACQUA PISCINAS

R PARAGUAI

Telefone: (45) 9820-1560

(<https://www.acime.com.br/associados/acqua-piscinas>)

SERAMED



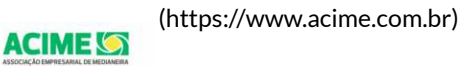
([https://www.acime.com.br/associados/seramed](#))

(<https://www.acime.com.br/associado/seramed>)

EXITUS
ORGANIZACOES
CONTABEIS
R PARANA
Telefone: 4532646901

(<https://www.acime.com.br/associado/exitus-organizacoes-contabeis>)

er mais
[tps://www.acime.com.br/associados](https://www.acime.com.br/associados)



 (<https://www.facebook.com/acime.medianeira/>) 
(<https://www.instagram.com/acime.medianeira/>) 
(<https://www.linkedin.com/company/acime/mycompany/?viewAsMember=true>)

 (ht
 (ht
 (ht




SERVIÇOS



CONVÊNIOS



REDE DE
NEGÓCIOS



EMPRESAS
ASSOCIADAS



RAK SUPERCENTRO DE ALIMENTOS

AV. PEDRO SOCCOL, 1070 - CENTRO
85884-000 - Medianeira - PR



(45) 3264-2414
(45) 99973-5512



rakalimentos@hotmail.cc

(<mailto:rakalimentos@hotmail.com>)

[Acesse o Si](#)

(<http://Nao tem>)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

**ACIME recebe Selo
Ouro de Referência
em Atendimento do
Sebrae**

(<https://www.acime.com.br/noticia/acime-recebe-selo-ouro-de-referencia-em-atendimento-do-sebrae>)



([ht](#))

**Primeira Rodada de
Negócios de 2025
reúne mulheres
empreendedoras**



([ht](#))



([ht](#))

(<https://www.acime.com.br/noticia/primeira-rodada-de-negocios-de-2025-reune-mulheres-empendedoras>)

**Escola do Vendedor
inicia com turma
lotada!**

(<https://www.acime.com.br/noticia/escola-do-vendedor-inicia-com-turma-lotada>)

[► Ver mais](#)

(<https://www.acime.com.br/noticias>)

ASSOCIADOS

OLIVEIRA IMOVEIS

AVENIDA PEDRO
SOCCOL
Telefone: (45) 9988-1306

(<https://www.acime.com.br/a:oliveira-imoveis>)

Privacidade - Termos

ROCK DOG

AVENIDA PEDRO
SOCCOL
Telefone: (45) 3264-3391



([https](#))

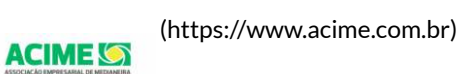
(https://www.acime.com.br/associado/rock-dog)

PAULINHO
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO

R RIACHUELO, ESQUINA
COM AVENIDA PEDRO
SOCCOL
Telefone: (45) 3240-1315

(https://www.acime.com.br/associado/paulinho-materiais-de-construcao)

Ver mais
https://www.acime.com.br/associados)



 (https://www.facebook.com/acime.medianeira/) 
(https://www.instagram.com/acime.medianeira/) 
(https://www.linkedin.com/company/acime/mycompany/?viewAsMember=true)

 (ht
 (ht
 (ht




SUPERMERCADO MARONESI

AV. RIO GRANDE DO SUL, 2807 - CENTRO
85884000 - Medianeira - PR



4532641775



contabilidade@supermer

(mailto:contabilidade@supermercadoaronesi.com)

 **Acesse o Si**

(http://Nao tem)

ÚLTIMAS
NOTÍCIAS

ACIME recebe Selo Ouro de Referência em Atendimento do Sebrae

(<https://www.acime.com.br/noticia/acime-recebe-selo-ouro-de-referencia-em-atendimento-do-sebrae>)



f (ht

Primeira Rodada de Negócios de 2025 reúne mulheres empreendedoras



 (ht



in (ht

(<https://www.acime.com.br/noticia/prim-rodada-de-negocios-de-2025-reune-mulheres-empreendedoras>)

Escola do Vendedor inicia com turma lotada!

(<https://www.acime.com.br/noticia/esco-do-vendedor-inicia-com-turma-lotada>)

► Ver mais

(<https://www.acime.com.br/noticias>)

ASSOCIADOS

TEMPERMED

RUA ARCANGELO

GRAPIGLIA

Telephone: 4532643610

(<https://www.acime.com.br/>

[Privacidade](#) - [Termos](#)

CENTRO DE BELEZA

CENTRO DE TERAPIAS

NATURAIS



(<https://www.acime.com.br/associado/centro-de-beleza-e-terapias-naturais>)

MEDIGAS

AV. 24 DE OUTUBRO
Telefone: 4532643057

(<https://www.acime.com.br/associado/medigas>)

er mais

[tps://www.acime.com.br/associados](https://www.acime.com.br/associados)



(<https://cacb.org.br>)



(<http://site.faciap.org.br>)



(<http://www.caciopar.org.br/>)



(<https://www.acime.com.br>)

(<https://www.facebook.com/acime.medianeira/>)

(<https://www.instagram.com/acime.medianeira/>)

(<https://www.linkedin.com/company/acime/mycompany/?viewAsMember=true>)

© Copyright 2025 ACIME. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por Zion ACES
(<https://aces.zionerp.com.br/>)

(ht

(ht

(ht



(https

(<https://www.acime.com.br/associados>)



SERVIÇOS



CONVÊNIOS



REDE DE
NEGÓCIOS



EMPRESAS
ASSOCIADAS



SUPER ITAIPU

RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO
85884000 - Medianeira - PR



4532641111
45999991368



angelica_santahelena@h

(mailto:angelica_santahelena@hotmail.com)

➔ Acesse o Si

(<http://www.superitaipu.com.br>)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

**ACIME recebe Selo
Ouro de Referência
em Atendimento do
Sebrae**

(<https://www.acime.com.br/noticia/acime-recebe-selo-ouro-de-referencia-em-atendimento-do-sebrae>)

f (ht

**Primeira Rodada de
Negócios de 2025
reúne mulheres
empreendedoras**

@ (ht

in (ht

(<https://www.acime.com.br/noticia/acime-rodada-de-negocios-de-2025-reune-mulheres-empreendedoras>)

**Escola do Vendedor
inicia com turma
lotada!**

(<https://www.acime.com.br/noticia/escola-do-vendedor-inicia-com-turma-lotada>)

► Ver mais

(<https://www.acime.com.br/noticias>)

ASSOCIADOS

**CAVALLI COMERCIO
E TRANSPORTES**

R ALAGOAS
Telefone: (45) 3264-1561

(<https://www.acime.com.br/comercio-e-transportes>)

Privacidade - Termos

(<https://www.acime.com.br/associado/guarani-musical>)

TREND MOBILE

AV BRASILIA
Telefone: (45) 3240-1509

(<https://www.acime.com.br/associado/trend-mobile>)

er mais
[tps://www.acime.com.br/associados](https://www.acime.com.br/associados)



(<https://cacb.org.br>)



(<http://site.faciap.org.br>)



(<http://www.caciopar.org.br/>)



(<https://www.acime.com.br>)

 (<https://www.facebook.com/acime.medianeira/>) 
(<https://www.instagram.com/acime.medianeira/>) 
(<https://www.linkedin.com/company/acime/mycompany/?viewAsMember=true>)

 (ht

 (ht

 (ht



© Copyright 2025 ACIME. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por Zion ACES
(<https://aces.zionerp.com.br/>)



(https

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Para <contabilidade@supermercadoaronesi.com>
Data 02/04/2025 09:44

 PASSO A PASSO - ORCAMENTO OXY.pdf (~108 KB)

Prezado,

Solicito orçamento de ÁGUA MINERAL ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ML, que poderá ser preenchido a partir do link abaixo:

<https://medianeira.oxy.elotech.com.br/compras-proposta/cotacao?idCotacao=4a40be23-93c3-4c70-bf09-08c28b6dbc9b>

Em anexo segue passo a passo para preenchimento da cotação e devolutiva por parte da empresa.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Prefeitura de Medianeira/PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Para <rakalimentos@hotmail.com>
Data 02/04/2025 09:44

 PASSO A PASSO - ORCAMENTO OXY.pdf (~108 KB)

Prezado.

Solicito orçamento de ÁGUA MINERAL ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ML, que poderá ser preenchido a partir do link abaixo:

<https://medianeira.oxy.elotech.com.br/compras-proposta/cotacao?idCotacao=4a40be23-93c3-4c70-bf09-08c28b6dbc9b>

Em anexo segue passo a passo para preenchimento da cotação e devolutiva por parte da empresa.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Prefeitura de Medianeira/PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Para <meri-med@hotmail.com>
Data 02/04/2025 09:47

 PASSO A PASSO - ORCAMENTO OXY.pdf (~108 KB)

Prezado(a).

Solicito orçamento de ÁGUA MINERAL ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ML, que poderá ser preenchido a partir do link abaixo:

<https://medianeira.oxy.elotech.com.br/compras-proposta/cotacao?idCotacao=4a40be23-93c3-4c70-bf09-08c28b6dbc9b>

Em anexo segue passo a passo para preenchimento da cotação e devolutiva por parte da empresa.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Prefeitura de Medianeira/PR
Contato: (45) 3264-8616 - WhatsApp

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Para <mercadosaojorgee@hotmail.com>
Data 02/04/2025 09:47

 PASSO A PASSO - ORCAMENTO OXY.pdf (~108 KB)

Prezado(a).

Solicito orçamento de ÁGUA MINERAL ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ML, que poderá ser preenchido a partir do link abaixo:

<https://medianeira.oxy.elotech.com.br/compras-proposta/cotacao?idCotacao=4a40be23-93c3-4c70-bf09-08c28b6dbc9b>

Em anexo segue passo a passo para preenchimento da cotação e devolutiva por parte da empresa.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Prefeitura de Medianeira/PR
Contato: (45) 3264-8616 - WhatsApp

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Para <marcosrobertoschulz@hotmail.com>
Data 02/04/2025 09:48

 PASSO A PASSO - ORCAMENTO OXY.pdf (~108 KB)

Prezado(a).

Solicito orçamento de ÁGUA MINERAL ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ML, que poderá ser preenchido a partir do link abaixo:

<https://medianeira.oxy.elotech.com.br/compras-proposta/cotacao?idCotacao=4a40be23-93c3-4c70-bf09-08c28b6dbc9b>

Em anexo segue passo a passo para preenchimento da cotação e devolutiva por parte da empresa.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Prefeitura de Medianeira/PR
Contato: (45) 3264-8616 - WhatsApp

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Para <vendas.med@lar.ind.br>
Data 02/04/2025 09:46

 PASSO A PASSO - ORCAMENTO OXY.pdf (~108 KB)

Prezado(a).

Solicito orçamento de ÁGUA MINERAL ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ML, que poderá ser preenchido a partir do link abaixo:

<https://medianeira.oxy.elotech.com.br/compras-proposta/cotacao?idCotacao=4a40be23-93c3-4c70-bf09-08c28b6dbc9b>

Em anexo segue passo a passo para preenchimento da cotação e devolutiva por parte da empresa.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Prefeitura de Medianeira/PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Para <distribuidoraodalan@gmail.com>
Data 02/04/2025 09:58

 PASSO A PASSO - ORCAMENTO OXY.pdf (~108 KB)

Prezado(a).

Solicito orçamento de ÁGUA MINERAL ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ML, que poderá ser preenchido a partir do link abaixo:

<https://medianeira.oxy.elotech.com.br/compras-proposta/cotacao?idCotacao=4a40be23-93c3-4c70-bf09-08c28b6dbc9b>

Em anexo segue passo a passo para preenchimento da cotação e devolutiva por parte da empresa.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Prefeitura de Medianeira/PR
Contato: (45) 3264-8616 - WhatsApp

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Distribuidora Água Leve <agualevedmed@gmail.com>
Para <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Data 02/04/2025 15:50

 Compras - Proposta Externa.pdf (~61 KB)

Em qua., 2 de abr. de 2025 às 15:27, <matheus@medianeira.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(a).

Solicito orçamento de ÁGUA MINERAL ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ML, que poderá ser preenchido a partir do link abaixo:

<https://medianeira.oxy.elotech.com.br/compras-proposta/cotacao?idCotacao=4a40be23-93c3-4c70-bf09-08c28b6dbc9b>

Em anexo segue passo a passo para preenchimento da cotação e devolutiva por parte da empresa.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Prefeitura de Medianeira/PR
Contato: (45) 3264-8616 - WhatsApp

--
Agradeço desde já.

Att.

Água Leve
(45) 3264-1627

ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Casarão Comércio de bebidas Ltda <casaraobebidas@hotmail.com>
Para matheus@medianeira.pr.gov.br <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Data 02/04/2025 12:12

 PASSO A PASSO - ORCAMENTO OXY.pdf (~108 KB)

 Proposta_cotacao_37968471000106_1_65_2025 (1).json (~870 B)  Compras - Proposta Externa.pdf (~71 KB)

De: matheus@medianeira.pr.gov.br <matheus@medianeira.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de abril de 2025 11:05

Para: casaraobebidas@hotmail.com <casaraobebidas@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a).

Solicito orçamento de ÁGUA MINERAL ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ML, que poderá ser preenchido a partir do link abaixo:

<https://medianeira.oxy.elotech.com.br/compras-proposta/cotacao?idCotacao=4a40be23-93c3-4c70-bf09-08c28b6dbc9b>

Em anexo segue passo a passo para preenchimento da cotação e devolutiva por parte da empresa.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Prefeitura de Medianeira/PR
Contato: (45) 3264-8616 - WhatsApp

Dados da Cotação

Código: 65	Exercício: 2025	Data: 02/04/2025
Observação:		

Dados do Fornecedor

Nome: 51.320.037 GABRIELLA MARCILIO		Tipo Pessoa: Jurídica	CNPJ: 51.320.037/0001-38
Data Preenchimento: 02/04/2025		Validade: 17/04/2025	
Observação:			

Itens

						Lote	1	de 1	Lote 1	▼
Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Marca	Valor Proposta	Quantidade	Valor Total			
1	1	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.	CX	HAVAI	R\$ 28,0000	685	R\$ 19.180,0000			
					Total Lote		Total da			
					Cotação:R\$ 19.180,0000		Cotação:R\$ 19.180,0000			

Dados da Cotação

Código:	65
Exercício:	2025
Data:	02/04/2025
Observação:	

Dados do Fornecedor

Nome:	MULLER SERVIÇOS DE ENTREGA EITELI
Tipo Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	37.968.471/0001-06
Data Preenchimento:	02/04/2025
Validade:	17/04/2025
Observação:	

Itens

Lote	1
Ordem	1
Especificação	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.
Unidade	CX
Marca	31,90
Valor Proposta	0,0000 R\$
Quantidade	685
Valor Total	0,0000 R\$



Cotação 22 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Descrição: Água mineral

Criado em: 02/04/2025 15:11

Gerado em: 02/04/2025 15:42:35

Item 1

Água mineral; natural sem gás; acondicionada em copos de 200 ml devidamente lacrado, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega, armazenado em caixas com 48 copos.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
57.421.392 JONATHAN PEREIRA DE CAMPOS	57421392000180	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	vitta saude	400,00	caixa	R\$ 29,60 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA (PORTO FERREIRA - SP) sistema BLLCOMPRAS				<u>Processo: 100/2024</u>		Lote: 7	
LAIS TEREZA MALAKOWSKY LTDA	31898162000112	COPO 200ML	AQUALIFE	400,00	caixa	R\$ 43,78 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE BARRACAO (BARRAÇÃO - PR) sistema BLLCOMPRAS				<u>Processo: 07/2025</u>		Lote: 1	

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 29,60 Valor total: R\$ 11840,00

Valor total da cotação:

R\$ 11840,00

MARYELLA ANGELA SIGNOR (084.967.569-39)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO.

CONTRATO Nº 205/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário de Esporte e Lazer, Sr. Scharleston Schmoller, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 363/2022 e

CONTRATADO(A): **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Alexandre Coatti, nº110, Jardim Araucária, Sabáudia/PR, CEP: 86.720-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.887.319/0001-86 neste ato representada pelo Sr. Roberto Ferreira Junior, portador do RG nº 10.276.578-8 e inscrito no CPF/MF nº 104.090.019-45.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de caixas de copos com água para atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO CNPJ Nº: 23.887.319/0001-86							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CX.	150	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS DE 48 COPOS	Safira/ 200ml cx 48 unds	R\$28,85	R\$4.327,50
VALOR TOTAL							R\$4.327,50

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024**.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 4.327,50 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

12.01.27.812.023.2.119 - 3.3.90.30.07.12 - FR 0000 – 3196

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada pela CONTRATADA.

6.2. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor; OU IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo; OU IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.3. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **2 (dois) dias** após ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o produto de acordo com a solicitação (ordem de fornecimento) e no local indicado pela Secretaria Municipal.
- 7.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
- 7.4. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, 05 de setembro de 2024.

Município de Medianeira/PR SCHARLESTON SCHMOLLER

Secretaria de Esporte e Lazer

Contratante

ROBERTO FERREIRA JUNIOR Assinado de forma digital por
IMUNIZACAO:23887319000 ROBERTO FERREIRA JUNIOR
186 IMUNIZACAO:23887319000186
Dados: 2024.09.05 14:01:13 -03'00'

Roberto Ferreira Junior

ROBERTO FERREIRA JUNIOR

IMUNIZAÇÃO

Contratado

Fiscal de Contrato

Nome: João Alexandre Hentz

CPF nº 662.783.099-04

Testemunha

Nome: Matheus Henrique Henz

CPF nº: 109.728.929-07



Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

09/2024

Mês final

02/2025

Valor na data inicial (R\$)

28,95



O valor na data final é de

R\$ 29,94

O percentual total no intervalo é de **3,42%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

Mapa de Cotação nº65/2025

Data Cotação: 02/04/2025 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			51.320.037 GABRIELLA MARCILIO		JONATHAN PEREIRA DE CAMPOS		LAIS TEREZA MALAKOWSKY LTDA		MULLER SERVIÇOS DE ENTREGA EITELI		MUNICIPIO DE MEDIANEIRA		Melhor Análise Média	
Item			Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1	53756 - Água mineral; natural sem gás; acondicionada em copos de 200 ml devidamente lacrado.48 copos		CX	685	28,00	19.180,00	29,60	20.276,00	43,78	29.989,30	31,90	21.851,50	29,94	20.508,90
	Total do Lote 1					19.180,00		20.276,00		29.989,30		21.851,50		20.508,90
	Total Geral					19.180,00		20.276,00		29.989,30		21.851,50		20.508,90

Proc. Administrativo 19- 433/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 17:22:58

Segue mapa de preços atualizado com desconsideração do valor R\$ 43,78 na análise.

Motivo: Valor substancialmente superior aos apresentados por outros fornecedores e consulta no banco de preços.

—
Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Matheus Henrique Henz	02/04/2025 17:23:15	1Doc MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68F7-F5A4-77BC-7439**

Mapa de Cotação nº65/2025

Data Cotação: 02/04/2025 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação				51.320.037 GABRIELLA MARCILIO		JONATHAN PEREIRA DE CAMPOS		LAIS TEREZA MALAKOWSKY LTDA		MULLER SERVIÇOS DE ENTREGA EITELI		MUNICIPIO DE MEDIANEIRA		Melhor Análise	
Menor Valor Cotado para o Item														Média	
Item				Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1	53756 - Água mineral; natural sem gás; acondicionada em copos de 200 ml devidamente lacrado.48 copos			CX	685	28,00	19.180,00	29,60	20.276,00	43,78	29.989,30	31,90	21.851,50	29,94	20.508,90
	Total do Lote 1						19.180,00		20.276,00		29.989,30		21.851,50		20.508,90
	Total Geral						19.180,00		20.276,00		29.989,30		21.851,50		20.508,90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68F7-F5A4-77BC-7439

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 02/04/2025 17:23:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/68F7-F5A4-77BC-7439>

Proc. Administrativo 20- 433/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/04/2025 às 12:37:03

Segue Estudo técnico preliminar e Termo de referência devidamente ajustados.

—
Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_agua.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Matheus Henrique Henz	03/04/2025 12:39:06	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07
Juliana Lanzarini	03/04/2025 14:06:16	1Doc	JULIANA LANZARINI CPF 032.XXX.XXX-60
SOLANGE APARECIDA DE LIMA	03/04/2025 14:25:46	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53
Marcia Hanzen	03/04/2025 15:14:19	1Doc	MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68
João Alexandre Hentz	03/04/2025 15:27:24	1Doc	JOÃO ALEXANDRE HENTZ CPF 662.XXX.XXX-04
Greise Leonhardt	03/04/2025 16:08:42	1Doc	GREISE LEONHARDT CPF 043.XXX.XXX-28
Antonio Carlos Pereira	03/04/2025 16:27:55	1Doc	ANTONIO CARLOS PEREIRA CPF 030.XXX.XXX-18
Mateus Gabriel Gomes Werla...	03/04/2025 16:31:13	1Doc	MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG CPF 109.XXX.XXX...
Rosangela Fiametti Zanchet...	03/04/2025 17:05:30	1Doc	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...
Paulinho Sérgio Chies	04/04/2025 08:15:52	1Doc	PAULINHO SÉRGIO CHIES CPF 081.XXX.XXX-96
Scharleston Schmoller	04/04/2025 10:05:18	1Doc	SCHARLESTON SCHMOLLER CPF 035.XXX.XXX-14
Amarildo Tessaro	04/04/2025 11:50:26	1Doc	AMARILDO TESSARO CPF 783.XXX.XXX-49
Rosiane Limberger Dos Sant...	04/04/2025 15:57:56	1Doc	ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI CPF 048...
Gabriel Amaral	07/04/2025 08:33:41	1Doc	GABRIEL AMARAL CPF 065.XXX.XXX-21
Cassiana Campagnaro	07/04/2025 10:51:21	1Doc	CASSIANA CAMPAGNARO CPF 007.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **824A-0F73-359F-44A6**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar visa embasar a aquisição de água mineral acondicionada em copo de 200ml a serem distribuídas em reuniões oficiais da Administração Municipal bem como em eventos esportivos para consumo dos atletas, competidores, professores, técnicos e demais participantes dos eventos organizados pela secretaria de esportes tais como: corridas de rua, campeonatos de Futsal, vôlei de quadra e areia, passeios ciclísticos, torneios, competições de atletismos, ruas do lazer e demais atividades promovidas pela secretaria de Esportes e lazer, considerando que para realização das atividades físicas de maneira saudável se faz necessário o devido consumo de água, é de suma importância a aquisição e disponibilização de água mineral em todos os eventos realizados pelo município.

1.1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada à previsão orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a destinação de recursos para o presente objeto. Embora o órgão não possua um Plano de Contratações Anual formalizado, a demanda é essencial para o atendimento das necessidades institucionais.

1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, deve ser no formato de registro de preços, considerando que a demanda por água mineral ocorre de forma **contínua e variável** ao longo do período, sendo necessária a reposição frequente s. O SRP permite que a administração adquira o produto conforme a necessidade de forma parcelada, evitando desperdícios e otimizando o armazenamento.

O detentor do registro de preços deverá:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na nota de empenho acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem em desacordo com a legislação em vigor e com marca diferente da ofertada;
- A contratada deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Nota de Empenho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da solicitação;
- A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
- Os objetos deverão ser entregues nos respectivos Almoxarifados das Secretarias Municipais nos endereços, conforme descritos na nota de empenho;
- O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Nota de Empenho.;
- O fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento via WhatsApp, informando o nome do responsável, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e acompanhamento das entregas.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Encaminhar a Nota Fiscal via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informado pela secretaria requisitante.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES.

A estimativa de quantidades será baseada nas demandas informadas pelas secretarias municipais envolvidas, considerando o fornecimento para o período de 12 meses.

SMASA: Pedido de compra 163/2025 contendo a quantidade indicada de 20 caixas.

SMAP: Pedido de compra 198/2025 contendo a quantidade indicada de 100 caixas.

SMDE: Pedido de compra 160/2025 contendo a quantidade indicada de 100 caixas.

SMEL: Pedido de compra 167/2025 contendo a quantidade indicada de 400 caixas.

SMAS: Pedido de compra 157/2025 contendo a quantidade indicada de 5 caixas.

SMEC: Pedido de compra 158 e 169/2025 contendo a quantidade indicada de 40 caixas.

SMS: Pedido de compra 164/2025 contendo a quantidade indicada de 20 caixas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.	CAIXA	685

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa para fornecimento do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Solução 1 – Contratação de empresa para fornecimento do objeto: A solução mais viável identificada é a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de água mineral em copos de 200ml. Essa abordagem garante regularidade no fornecimento e competitividade de preços por meio do processo licitatório.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 15 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, JULIANA LANZARINI, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MARCIA HANZEN, JOÃO ALEXANDRE HENTZ, GREISE LEONHARDT, ANTONIO CARLOS PEREIRA, MATHEUS GABRIEL GOMES WERLANG, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, PAULINHO SÉRGIO CHIES, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e + 2. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/824A-0F73-359F-44A6> e informe o código 824A-0F73-359F-44A6





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A contratação será realizada em lote único, porém o fornecimento será parcelado conforme a demanda, garantindo a otimização dos recursos e evitando desperdícios.

4.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena execução do objeto.

4.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, designados (as) pelas autoridades competentes, conforme descritos no Termo de Referência.

4.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso de copos plásticos pode gerar impacto ambiental devido ao descarte de resíduos. Recomenda-se a implementação de medidas de coleta seletiva e incentivo ao descarte adequado.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada pelo setor de compras com fornecedores do ramo e pesquisas detalhadas em bancos de preços, buscando assegurar as melhores condições para o município, sendo observada o valor médio dos preços obtidos, verificou-se que o valor total estimado será de aproximadamente de **R\$ 20.454,10 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantia do fornecimento contínuo de água mineral em copos de 200ml para eventos institucionais e reuniões oficiais;
- Controle eficiente do estoque e da distribuição do produto;
- Redução de desperdícios e otimização dos custos de aquisição;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros e logísticos da Administração.

7. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A contratação é viável, estando alinhada ao interesse público e às normas orçamentárias vigentes, garantindo o atendimento aos critérios de economicidade, eficácia e eficiência necessários.

Diante disso, considera-se adequada a continuidade do processo licitatório.

Assinado por 15 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, JULIANA LANZARINI, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MARCIA HANZEN, JOÃO ALEXANDRE HENTZ, GREISE LEONHARDT, ANTONIO CARLOS PEREIRA, MATHEUS GABRIEL GOMES WERLANG, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, PAULINHO SÉRGIO CHIES, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e + 2. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/824A-0F73-359F-44A6> e informe o código 824A-0F73-359F-44A6





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Medianeira/PR, 3 de abril de 2025. Assinado digitalmente.

Responsável	Descrição Atribuição
MATHEUS HENRIQUE HENZ	Presidente Comissão de Planejamento de Contratação – Portaria 48/2025
019.889.589-54 - ANA MARIA CONTI	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
030.255.659-18 - ANTONIO CARLOS PEREIRA	Secretário de Assistência Social / Gestor
048.236.329-07 - ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI	Secretária de Saúde / Gestor
007.543.029-03 - CASSIANA CAMPAGNARO	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
786.368.419-68 - MARCIA HANZEN	Secretária de Desenvolvimento Econômico / Gestor
109.959.779-09 - MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
081.259.679-07 - FLAVIO PIEKARZEWICZ DA SILVA	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
783.865.439-49 - AMARILDO TESSARO	Secretário de Agricultura Sustentável / Gestor
035.326.569-14 - SCHARLESTON SCHMOLLER	Secretário de Esporte e Lazer / Gestor
662.783.099-04 - JOAO ALEXANDRE HENTZ	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
550.036.809-53 - SOLANGE APARECIDA DE LIMA	Secretária de Administração e Planejamento / Gestor
081.621.499-96 - PAULINHO SERGIO CHIES	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo

Assinado por 15 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, JULIANA LANZARINI, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, MARCIA HANZEN, JOÃO ALEXANDRE HENTZ, GREISE LEONHARDT, ANTONIO CARLOS PEREIRA, MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, PAULINHO SERGIO CHIES, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e + 2. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/824A-0F73-359F-44A6> e informe o código 824A-0F73-359F-44A6





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS

DE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços objetivando o fornecimento de água em copos de 200 ml para suprir as necessidades das secretarias do município de Medianeira/PR, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT . R\$	TOTAL R\$
1	1	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.	CAIXA	685	R\$ 29,86	R\$ 20.454,10
TOTAL						R\$ 20.454,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, Art. 298, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e Art. 30 do Decreto Municipal nº 312 de 2023.

1.4. Na prorrogação que trata o item anterior, é possível a renovação dos quantitativos estabelecidos na fase de planejamento do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, até o limite originário, a critério e necessidade da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos de 2023 do Conselho da Justiça Federal.

1.5. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. JUSTIFICATIVA REGISTRO DE PREÇOS: A demanda por água mineral ocorre de forma **contínua e variável** ao longo do período, sendo necessária a reposição frequente sem possibilidade de estocagem em grandes quantidades. O SRP permite que a administração adquira o produto conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando o armazenamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3.1. Além da documentação obrigatória prevista em edital, a empresa deve cumprir com os requisitos para contratação demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. O prazo de entrega do objeto será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelas secretarias requisitantes (emissão de empenho), conforme necessidade, contando-se o prazo a partir da comunicação formal (envio do empenho) a licitante vencedora que será efetuada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informando os locais/endereços sendo prédios pertencentes ao município, podendo ser na sede ou no interior onde os bens deverão ser entregues (sem ônus de entrega/transporte/descarga).

4.2. **A nota fiscal/fatura deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser entregue juntamente com os objetos na entrega dos mesmos, como também enviada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informado pela secretaria. Pois o processo de liquidação e posterior pagamento será efetuado SOMENTE após essa tramitação.**

4.3. Caso não seja possível a entrega no período determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender a demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5. **O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.**

4.6. Quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, a CONTRATADA deverá assumir os custos de reposição e devolução.

4.7. Os produtos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, lacrados e de boa qualidade.

4.8. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 11 (onze) meses para a água em embalagem descartável.

4.9. O fornecimento da água mineral disponibilizada para o consumo deve estar dentro dos padrões de qualidade (químico e bacteriológico), seguindo todas as normas de higiene e cuidado ambiental adequados na extração, no envase, no transporte, no armazenamento e manuseio, desde o engarrafamento na fonte até o ponto de consumo, incentivando a sustentabilidade com o descarte consciente das embalagens descartáveis, que devem ser recicláveis com a inclusão do símbolo característico no rótulo; os produtos deverão ser fornecidos de acordo com os padrões fixados pela Resolução RDC nº 173 de 13 de setembro de 2006 e RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, com **Portaria de Concessão de Lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração e especificação do Processo registrado na ANM** (antigo DNPM).





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.10. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.11. A embalagem descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019.

4.12. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

4.13. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4.14. O objeto a ser entregue deve seguir as seguintes características:

4.14.1. Água mineral potável, natural, sem gás, em embalagem descartável de 200 ml, em caixas com 48 unidades;

4.14.2. Tipo da embalagem: Copo de 200 mililitros (ml);

4.14.3. Embalagem fabricada em PET, descartável e reciclável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto;

4.14.4. Validade da água: no mínimo, de 11 (onze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor;

4.14.5. Os copos deverão ser reembalados em caixas de papelão resistente, com 48 unidades.

4.15. O licitante vencedor deverá disponibilizar um canal de atendimento via WhatsApp, informando o nome do responsável, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e acompanhamento das entregas.

4.16. O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Nota de Empenho.

4.17. A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente termo de referência.

4.18. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer objetos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.19. Todas as despesas necessárias para a entrega do objeto desta licitação tais como: transporte, carregamento, descarregamento, seguro contra os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.14. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.15. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.16. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contrato: ANA MARIA CONTI, CASSIANA CAMPAGNARO, MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG, FLAVIO PIEKARZEWICZ DA SILVA, JOAO ALEXANDRE HENTZ, PAULINHO SERGIO CHIES.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1. o prazo de validade;
- 6.9.2. a data da emissão;
- 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5. o valor a pagar; e
- 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Forma de pagamento

- 6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será via registro de preços a serem entregues de forma parcelada.
- 7.3. Será aplicado a [Lei municipal 936/2021](#) com base nas seguintes justificativas:
- 7.3.1. Desenvolvimento Econômico Local**
- 7.3.1.1. A medida fomenta a economia do município, incentivando a participação de empresas locais e promovendo a geração de empregos e renda na região.
- 7.3.1.2. Fortalece a cadeia produtiva local, incentivando a competitividade e o crescimento das empresas estabelecidas no município.
- 7.3.2. Redução de Custos Operacionais e Logísticos**
- 7.3.2.1. Empresas locais podem oferecer maior eficiência logística, reduzindo prazos de entrega e custos com transporte, o que beneficia diretamente a Administração Pública.
- 7.3.2.2. Maior facilidade na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, garantindo melhor controle da qualidade dos serviços e bens fornecidos.
- 7.3.3. Previsão Legal e Constitucionalidade**
- 7.3.3.1. A aplicação da prioridade está fundamentada na Lei Municipal específica e é compatível com o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.
- 7.3.3.2. O critério de preferência respeita o limite de até 10% sobre o menor valor ofertado, em conformidade com precedentes do Tribunal de Contas e com a Lei Complementar nº 123/2006, que prevê benefícios semelhantes para micro e pequenas empresas.
- 7.3.4. Não Restrição à Competitividade**
- 7.3.4.1. A prioridade não impede a participação de empresas de outras localidades, apenas estabelece um critério de preferência dentro de um limite razoável, garantindo a isonomia entre os licitantes.
- 7.3.4.2. O mecanismo não compromete a economicidade, pois a Administração ainda busca a proposta mais vantajosa dentro das condições estabelecidas.

Exigências de habilitação

- 7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 7.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 7.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 7.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 7.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 7.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 7.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 7.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 7.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 7.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 7.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA: A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência tem fundamento na necessidade de garantir que a empresa contratada possua solvência financeira e capacidade para cumprir suas obrigações contratuais. A comprovação de que a empresa não está falida ou em recuperação judicial resguarda o erário e evita prejuízos à Administração Pública decorrentes de possíveis descumprimentos contratuais. A exigência da certidão negativa de falência é um critério objetivo e não restritivo, uma vez que apenas impede a participação de empresas que já estejam em situação de insolvência legalmente reconhecida.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.454,10 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação	Fonte de Recurso
429	0800108122001420753390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
445	0800108244001420763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
452	0800108244001420773390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
566	0800308243001760923390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
573	0800408241001720933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
578	0800508244001721613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
188	0600112361000720273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
653	1100123122002021113390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
667	1100123691002021133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
673	1100123691002021143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
695	1100323695002221173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
629	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
635	1000120609001921063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	1000218541001921073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	1000218541001921073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	555 - SANEPAR - Comp. Financ. Meio Ambiente do Município





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

330	0700210301001020593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
706	1200127122002321183390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
171	0600112122000720263390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
32	0400204122000420063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
25	0400104122000520053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
38	0400204122000420083390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
43	0400204122000420093390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
56	0400304122000520103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
60	0400304122000520123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
65	0400304122000520133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
72	0400304122000520143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
86	0400304122000520163390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
97	0400304122000520183390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Medianeira PR, 03 de abril de 2025. Assinado digitalmente.

Responsável	Descrição Atribuição
MATHEUS HENRIQUE HENZ	Presidente Comissão de Planejamento de Contratação – Portaria 48/2025
019.889.589-54 - ANA MARIA CONTI	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
030.255.659-18 - ANTONIO CARLOS PEREIRA	Secretário de Assistência Social / Gestor
048.236.329-07 - ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI	Secretária de Saúde / Gestor
007.543.029-03 - CASSIANA CAMPAGNARO	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
786.368.419-68 - MARCIA HANZEN	Secretária de Desenvolvimento Econômico / Gestor
109.959.779-09 - MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
081.259.679-07 - FLAVIO PIEKARZEWICZ DA SILVA	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

783.865.439-49 - AMARILDO TESSARO	Secretário de Agricultura Sustentável / Gestor
035.326.569-14 - SCHARLESTON SCHMOLLER	Secretário de Esporte e Lazer / Gestor
662.783.099-04 - JOAO ALEXANDRE HENTZ	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
550.036.809-53 - SOLANGE APARECIDA DE LIMA	Secretária de Administração e Planejamento / Gestor
081.621.499-96 - PAULINHO SERGIO CHIES	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 824A-0F73-359F-44A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS HENRIQUE HENZ** (CPF 109.XXX.XXX-07) em 03/04/2025 12:39:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA LANZARINI** (CPF 032.XXX.XXX-60) em 03/04/2025 14:06:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SOLANGE APARECIDA DE LIMA** (CPF 550.XXX.XXX-53) em 03/04/2025 14:25:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCIA HANZEN** (CPF 786.XXX.XXX-68) em 03/04/2025 15:14:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO ALEXANDRE HENTZ** (CPF 662.XXX.XXX-04) em 03/04/2025 15:27:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GREISE LEONHARDT** (CPF 043.XXX.XXX-28) em 03/04/2025 16:08:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANTONIO CARLOS PEREIRA** (CPF 030.XXX.XXX-18) em 03/04/2025 16:27:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG** (CPF 109.XXX.XXX-09) em 03/04/2025 16:31:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 03/04/2025 17:05:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULINHO SÉRGIO CHIES (CPF 081.XXX.XXX-96) em 04/04/2025 08:15:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SCHARLESTON SCHMOLLER (CPF 035.XXX.XXX-14) em 04/04/2025 10:05:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMARILDO TESSARO (CPF 783.XXX.XXX-49) em 04/04/2025 11:50:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI (CPF 048.XXX.XXX-07) em 04/04/2025 15:57:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL AMARAL (CPF 065.XXX.XXX-21) em 07/04/2025 08:33:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CASSIANA CAMPAGNARO (CPF 007.XXX.XXX-03) em 07/04/2025 10:51:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/824A-0F73-359F-44A6>

Proc. Administrativo 21- 433/2025

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 04/04/2025 às 10:11:29

Setores envolvidos:

SMAP, SMF, DLC, DP, SMEC, DCULT, SMS, SMAS, SMAS-GFO, SMOSP, SMASA, SMDE, SMEL, SMS-COMP, DO

Aquisição de caixas de água em copos - SEC. DE ESPORTE E LAZER

Segue pedido de compras SEC. DE ESPORTE E LAZER

—
João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Pedido_de_Compras_206_SEC_DE_ESPORTE_E_LAZER.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 206 / 2025

REQUISITANTE(S): 9 - ESPORTE E LAZER

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água em copos de 200 ml, para suprir as necessidades e eventos da Secretaria de Esporte e Lazer

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	53756	CAIXA	400	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de água mineral no qual justifica-se em virtude da necessidade de abastecimento de água mineral em copo de 200 ml, para consumo dos atletas, competidores, professores, técnicos e demais participantes dos eventos organizados pela secretaria de esportes tais como : corridas de rua, campeonatos de Futsal, vôlei de quadra e areia, passeios ciclísticos, torneios, competições de atletismos, ruas do lazer e demais atividades promovidas pela secretaria de Esportes e lazer, considerando que para realização das atividades físicas de maneira saudável se faz necessário o devido consumo de água, é de suma importância a aquisição e disponibilizar de água mineral em todos os eventos realizados pelo município

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias - contínuo

FORMA DE PAGAMENTO: conforme Termo de Referência

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES ANTONIO LACERDA BRAGA

FISCAL DO CONTRATO: JOAO ALEXANDRE HENTZ

GESTOR DO CONTRATO: SCHARLESTON SCHMOLLER

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
706	1200127122002321183390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50CD-7D93-2EEA-D7F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO ALEXANDRE HENTZ (CPF 662.XXX.XXX-04) em 04/04/2025 10:11:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SCHARLESTON SCHMOLLER (CPF 035.XXX.XXX-14) em 04/04/2025 10:12:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/50CD-7D93-2EEA-D7F4>

Proc. Administrativo 22- 433/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2025 às 11:07:00

Prezado [João Alexandre Hentz - SMEL](#) por favor esclareça o motivo de ter vinculado outro pedido de compras nº 206/2025 contendo o quantitativo de 400 caixas, uma vez que já consta nos autos o pedido de compra nº 167/2025 de vossa autoria com o mesmo quantitativo conforme despacho 15.

—

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 23- 433/2025

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 07/04/2025 às 11:17:31

Desconsiderar o pedido de compras do despacho 21.

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 24- 433/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2025 às 11:23:12

Segue termo de referência atualizado.

—
Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_agua.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Alexandre Hentz	07/04/2025 11:24:57	1Doc	JOÃO ALEXANDRE HENTZ CPF 662.XXX.XXX-04
Scharleston Schmoller	07/04/2025 11:25:53	1Doc	SCHARLESTON SCHMOLLER CPF 035.XXX.XXX-14
Matheus Henrique Henz	07/04/2025 11:27:05	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07
Antonio Carlos Pereira	07/04/2025 11:27:44	1Doc	ANTONIO CARLOS PEREIRA CPF 030.XXX.XXX-18
Greise Leonhardt	07/04/2025 11:35:20	1Doc	GREISE LEONHARDT CPF 043.XXX.XXX-28
Mateus Gabriel Gomes Werla...	07/04/2025 11:36:21	1Doc	MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG CPF 109.XXX.XXX...
Amarildo Tessaro	07/04/2025 11:38:23	1Doc	AMARILDO TESSARO CPF 783.XXX.XXX-49
Gabriel Amaral	07/04/2025 11:41:18	1Doc	GABRIEL AMARAL CPF 065.XXX.XXX-21
Marcia Hanzen	07/04/2025 12:43:27	1Doc	MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68
Juliana Lanzarini	07/04/2025 14:01:48	1Doc	JULIANA LANZARINI CPF 032.XXX.XXX-60
SOLANGE APARECIDA DE LIMA	07/04/2025 17:08:13	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53
Paulinho Sérgio Chies	08/04/2025 08:36:53	1Doc	PAULINHO SÉRGIO CHIES CPF 081.XXX.XXX-96
Rosangela Fiametti Zanchet...	08/04/2025 08:47:50	1Doc	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **346A-8B1A-1423-6665**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS

DE: Secretaria de Administração e Planejamento / Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Esporte e Lazer / Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento / Secretária de Desenvolvimento Econômico / Secretaria de Saúde / Secretaria de Educação e Cultura.

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços objetivando o fornecimento de água em copos de 200 ml para suprir as necessidades das secretarias do município de Medianeira/PR, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT . R\$	TOTAL R\$
1	1	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.	CAIXA	685	R\$ 29,86	R\$ 20.454,10
TOTAL						R\$ 20.454,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, Art. 298, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e Art. 30 do Decreto Municipal nº 312 de 2023.

1.4. Na prorrogação que trata o item anterior, é possível a renovação dos quantitativos estabelecidos na fase de planejamento do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, até o limite originário, a critério e necessidade da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos de 2023 do Conselho da Justiça Federal.

1.5. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. JUSTIFICATIVA REGISTRO DE PREÇOS: A demanda por água mineral ocorre de forma **contínua e variável** ao longo do período, sendo necessária a reposição frequente sem possibilidade de estocagem em grandes quantidades. O SRP permite que a administração adquira o produto conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando o armazenamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além da documentação obrigatória prevista em edital, a empresa deve cumprir com os requisitos para contratação demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. O prazo de entrega do objeto será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelas secretarias requisitantes (emissão de empenho), conforme necessidade, contando-se o prazo a partir da comunicação formal (envio do empenho) a licitante vencedora que será efetuada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informando os locais/endereços sendo prédios pertencentes ao município, podendo ser na sede ou no interior onde os bens deverão ser entregues (sem ônus de entrega/transporte/descarga).

4.2. **A nota fiscal/fatura deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser entregue juntamente com os objetos na entrega dos mesmos, como também enviada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informado pela secretaria. Pois o processo de liquidação e posterior pagamento será efetuado SOMENTE após essa tramitação.**

4.3. Caso não seja possível a entrega no período determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender a demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5. **O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.**

4.6. Quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, a CONTRATADA deverá assumir os custos de reposição e devolução.

4.7. Os produtos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, lacrados e de boa qualidade.

4.8. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 11 (onze) meses para a água em embalagem descartável.

4.9. O fornecimento da água mineral disponibilizada para o consumo deve estar dentro dos padrões de qualidade (químico e bacteriológico), seguindo todas as normas de higiene e cuidado ambiental adequados na extração, no envase, no transporte, no armazenamento e manuseio, desde o engarrafamento na fonte até o ponto de consumo, incentivando a sustentabilidade com o descarte consciente das embalagens descartáveis, que devem ser recicláveis com a inclusão do símbolo característico no rótulo; os produtos deverão ser fornecidos de acordo com os padrões fixados pela Resolução RDC nº 173 de 13 de setembro de 2006 e RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, com **Portaria de Concessão de**





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração e especificação do Processo registrado na ANM (antigo DNPM).

4.10. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.11. A embalagem descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019.

4.12. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

4.13. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4.14. O objeto a ser entregue deve seguir as seguintes características:

4.14.1. Água mineral potável, natural, sem gás, em embalagem descartável de 200 ml, em caixas com 48 unidades;

4.14.2. Tipo da embalagem: Copo de 200 mililitros (ml);

4.14.3. Embalagem fabricada em PET, descartável e reciclável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto;

4.14.4. Validade da água: no mínimo, de 11 (onze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor;

4.14.5. Os copos deverão ser reembalados em caixas de papelão resistente, com 48 unidades.

4.15. O licitante vencedor deverá disponibilizar um canal de atendimento via WhatsApp, informando o nome do responsável, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e acompanhamento das entregas.

4.16. O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Nota de Empenho.

4.17. A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente termo de referência.

4.18. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer objetos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.19. Todas as despesas necessárias para a entrega do objeto desta licitação tais como: transporte, carregamento, descarregamento, seguro contra os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 5.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.14. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.15. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.16. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contrato: ANA MARIA CONTI, CASSIANA CAMPAGNARO, MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG, FLAVIO PIEKARZEWICZ DA SILVA, JOAO ALEXANDRE HENTZ, PAULINHO SERGIO CHIES.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1. o prazo de validade;
- 6.9.2. a data da emissão;
- 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5. o valor a pagar; e
- 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Forma de pagamento

- 6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será via registro de preços a serem entregues de forma parcelada.
- 7.3. Será aplicado a [Lei municipal 936/2021](#) com base nas seguintes justificativas:
- 7.3.1. Desenvolvimento Econômico Local**
- 7.3.1.1. A medida fomenta a economia do município, incentivando a participação de empresas locais e promovendo a geração de empregos e renda na região.
- 7.3.1.2. Fortalece a cadeia produtiva local, incentivando a competitividade e o crescimento das empresas estabelecidas no município.
- 7.3.2. Redução de Custos Operacionais e Logísticos**
- 7.3.2.1. Empresas locais podem oferecer maior eficiência logística, reduzindo prazos de entrega e custos com transporte, o que beneficia diretamente a Administração Pública.
- 7.3.2.2. Maior facilidade na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, garantindo melhor controle da qualidade dos serviços e bens fornecidos.
- 7.3.3. Previsão Legal e Constitucionalidade**
- 7.3.3.1. A aplicação da prioridade está fundamentada na Lei Municipal específica e é compatível com o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.
- 7.3.3.2. O critério de preferência respeita o limite de até 10% sobre o menor valor ofertado, em conformidade com precedentes do Tribunal de Contas e com a Lei Complementar nº 123/2006, que prevê benefícios semelhantes para micro e pequenas empresas.
- 7.3.4. Não Restrição à Competitividade**
- 7.3.4.1. A prioridade não impede a participação de empresas de outras localidades, apenas estabelece um critério de preferência dentro de um limite razoável, garantindo a isonomia entre os licitantes.
- 7.3.4.2. O mecanismo não compromete a economicidade, pois a Administração ainda busca a proposta mais vantajosa dentro das condições estabelecidas.

Exigências de habilitação

- 7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 7.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 7.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 7.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 7.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 7.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 7.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 7.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 7.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 7.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 7.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA: A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência tem fundamento na necessidade de garantir que a empresa contratada possua solvência financeira e capacidade para cumprir suas obrigações contratuais. A comprovação de que a empresa não está falida ou em recuperação judicial resguarda o erário e evita prejuízos à Administração Pública decorrentes de possíveis descumprimentos contratuais. A exigência da certidão negativa de falência é um critério objetivo e não restritivo, uma vez que apenas impede a participação de empresas que já estejam em situação de insolvência legalmente reconhecida.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.454,10 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação	Fonte de Recurso
429	0800108122001420753390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
445	0800108244001420763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
452	0800108244001420773390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
566	0800308243001760923390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
573	0800408241001720933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
578	0800508244001721613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
188	0600112361000720273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
653	1100123122002021113390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
667	1100123691002021133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
673	1100123691002021143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
695	1100323695002221173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
629	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
635	1000120609001921063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	1000218541001921073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	1000218541001921073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	555 - SANEPAR - Comp. Financ. Meio Ambiente do Município





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

330	0700210301001020593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
706	1200127122002321183390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
171	0600112122000720263390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
32	0400204122000420063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
25	0400104122000520053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
38	0400204122000420083390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
43	0400204122000420093390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
56	0400304122000520103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
60	0400304122000520123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
65	0400304122000520133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
72	0400304122000520143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
86	0400304122000520163390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
97	0400304122000520183390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Medianeira PR, 07 de abril de 2025. Assinado digitalmente.

Responsável	Descrição Atribuição
MATHEUS HENRIQUE HENZ	Presidente Comissão de Planejamento de Contratação – Portaria 48/2025
019.889.589-54 - ANA MARIA CONTI	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
030.255.659-18 - ANTONIO CARLOS PEREIRA	Secretário de Assistência Social / Gestor
048.236.329-07 - ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI	Secretária de Educação e Cultura/ Gestor
007.543.029-03 - CASSIANA CAMPAGNARO	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
786.368.419-68 - MARCIA HANZEN	Secretária de Desenvolvimento Econômico / Gestor
109.959.779-09 - MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
081.259.679-07 - FLAVIO PIEKARZEWICZ DA SILVA	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

783.865.439-49 - AMARILDO TESSARO	Secretário de Agricultura Sustentável / Gestor
035.326.569-14 - SCHARLESTON SCHMOLLER	Secretário de Esporte e Lazer / Gestor
662.783.099-04 - JOAO ALEXANDRE HENTZ	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
550.036.809-53 - SOLANGE APARECIDA DE LIMA	Secretária de Administração e Planejamento / Gestor
081.621.499-96 - PAULINHO SERGIO CHIES	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo
064.557.749-90 - ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT	Secretária de Saúde / Gestor
065.846.959-21 - GABRIEL AMARAL	Membro Portaria 48/2025 / Fiscal Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 346A-8B1A-1423-6665

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO ALEXANDRE HENTZ** (CPF 662.XXX.XXX-04) em 07/04/2025 11:24:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SCHARLESTON SCHMOLLER** (CPF 035.XXX.XXX-14) em 07/04/2025 11:25:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MATHEUS HENRIQUE HENZ** (CPF 109.XXX.XXX-07) em 07/04/2025 11:27:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANTONIO CARLOS PEREIRA** (CPF 030.XXX.XXX-18) em 07/04/2025 11:27:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GREISE LEONHARDT** (CPF 043.XXX.XXX-28) em 07/04/2025 11:35:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MATEUS GABRIEL GOMES WERLANG** (CPF 109.XXX.XXX-09) em 07/04/2025 11:36:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AMARILDO TESSARO** (CPF 783.XXX.XXX-49) em 07/04/2025 11:38:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GABRIEL AMARAL** (CPF 065.XXX.XXX-21) em 07/04/2025 11:41:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA HANZEN (CPF 786.XXX.XXX-68) em 07/04/2025 12:43:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA LANZARINI (CPF 032.XXX.XXX-60) em 07/04/2025 14:01:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 07/04/2025 17:08:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULINHO SÉRGIO CHIES (CPF 081.XXX.XXX-96) em 08/04/2025 08:36:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 08/04/2025 08:47:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/346A-8B1A-1423-6665>

Proc. Administrativo 25- 433/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 07/04/2025 às 11:44:21

Setores (CC):

ADM-PGM, DC

Na forma do art. 53 da lei 14.133/2021 segue minuta de edital para controle prévio de legalidade por meio de emissão de parecer jurídico.

Concomitante encaminha-se para parecer contábil.

—

Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELET_REGISTRO_DE_PRECOS.docx

Proc. Administrativo 26- 433/2025

De: Cleiton W. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2025 às 16:57:17

Dotações indicadas na minuta estão em conformidade com o objeto.

—

Cleiton Luiz Welter

Contador

Proc. Administrativo 27- 433/2025

De: Felipe S. - ADM-PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2025 às 15:16:19

Setores envolvidos:

SMAP, SMF, ADM-PGM, DLC, DP, DC, SMEC, DCULT, SMS, SMAS, SMAS-GFO, SMOSP, SMASA, SMDE, SMEL, SMS-COMP, DO, CIC

Aquisição de caixas de água em copos - SEC. DE ESPORTE E LAZER

—
Felipe Marquardt Santos
Procurador

Anexos:
Proc_433_2025.pdf



PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2025

INTERESSADO(S): Secretaria de Administração e Planejamento / Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Esporte e Lazer / Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento / Secretária de Desenvolvimento Econômico / Secretaria de Saúde / Secretaria de Educação e Cultura.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com registro de preços, objetivando a aquisição de água mineral.

O procedimento veio para análise e manifestação da Procuradoria, em atenção ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/21, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Ao processo foram juntados os seguintes documentos:

- A. Pedido de compras;
- B. Estudo técnico preliminar;
- C. Termo de referência;
- D. Mapa de Preços e respectivas cotações;
- E. Parecer contábil;
- F. Edital com respectivos anexos.

Eis o breve relatório. Passo a opinar.



FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 18, I)

A Lei nº 14.133/21 exige, em seu art. 18, inciso I, que seja descrita a necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar – ETP, que caracterize o interesse público envolvido, evidenciando-se o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§1º do art. 18) e conterá os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

Note-se que a lei elencou alguns itens que devem obrigatoriamente constar no ETP, de modo que, não abrangendo todos os requisitos acima citados, deve-se apresentar as devidas justificativas.

No caso em apreço, aparentemente foram abordados os itens necessários do ETP.

II - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o documento necessário à contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, nos moldes do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/21:

- “a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária”.*

Especificamente no que se refere a compras, o Termo de Referência deve, ainda, conter as informações elencadas no artigo 40, § 1º, da Lei n.º 14.133/21:

“I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso”.

No presente caso, observa-se que o Termo de Referência abordou os itens obrigatórios.

Todavia, sugere-se a revisão do prazo para entrega do produto, tendo em vista que, diante de sua exiguidade, poderá inviabilizar a participação de outras empresas mais distantes ou, em caso de manutenção do prazo, a apresentação da devida justificativa.

III - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O pregão é modalidade de licitação regulada pela Lei nº 14.133/21, destinada à aquisição de bens e serviços comuns (artigo 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/21).

Bens e serviços comuns, por sua vez, são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no*



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

mercado (artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21)”. São, portanto, características destes as seguintes: disponibilidade no mercado, padronização e casuísmo moderado.

Trata-se de conceito jurídico aberto, de modo que o enquadramento quanto à natureza comum da contratação está adstrito à competência do administrador, entendimento corroborado pela Orientação Normativa nº 54 da AGU:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável”.

No caso em apreço há a descrição do objeto da licitação, todavia, a autoridade técnica não justificou a natureza comum do objeto da contratação, em que pese mencionar ter feito no ETP (cláusula 1.2 do TR).

Consta no procedimento a modalidade licitatória, sendo que, quanto ao tipo, o processo será formado pelo menor preço, em relação a dois lotes.

Por fim, cabe anotar que, na sistemática da Lei 14.133/21, a modalidade de pregão passou a figurar como modalidade preferencial nas contratações públicas, conforme dicção do art. 29 da Lei, devendo ser sempre adotada quando envolver a contratação aquisição de bens e serviços de natureza comum.

Todavia, é vedada a utilização do pregão para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, salvo se estes forem qualificados como: “serviços comuns de engenharia” (parágrafo único do art. 29).

Assim, a modalidade aparentemente está em conformidade com a lei.



IV - PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei n. 14.133/21 (art. 17, §2º) estabeleceu como regra que os procedimentos licitatórios sejam realizados de forma eletrônica. O que vem ao encontro dos avanços tecnológicos, tornando mais céleres, transparentes e acessíveis os certames públicos.

No caso da especificidade do pregão eletrônico, cumpre ressaltar o ganho acarretado em razão da transparência social na aquisição de bens e serviços, sem olvidar que possibilita a participação de empresas de todo o país através dos lances virtuais, ampliando assim a quantidade de fornecedores (que, por óbvio, não garante a qualidade do produto licitado, uma vez que isso depende principalmente da especificação correta dos bens e serviços que compõem o contrato).

Com relação ao presente processo licitatório verificou-se ter sido dada preferência à já referida modalidade (pregão eletrônico).

V - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de registro de preços, previsto nos artigos 78, IV e 82 da Lei 14.133/21, consiste em procedimento administrativo auxiliar que a Administração Pública deve adotar, sempre que for possível, para a realização de compras rotineiras de bens comuns ou mesmo para a obtenção de serviços.

Tal seleção, insta dizer, será realizada mediante modalidade de licitação concorrência ou pregão, isso porque o sistema de registro de preços visa racionalizar o processo de compras de determinados bens. Assim, através de tal sistema, a Administração seleciona as propostas mais vantajosas que ficarão registradas para futuras e eventuais contratações, na medida de sua necessidade.

Desta forma, o sistema de registro de preços propicia maior eficiência à Administração Pública, em razão do ente público poder realizar, invés de diversas, uma única licitação para aquisições reiteradas e contínuas de produtos homogêneos e semelhantes, sendo que os preços do registro ficam à disposição do Poder Público para



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

contratação durante o período de um ano, prorrogável por igual período quando comprovada a vantajosidade do preço (artigo 84 da Lei 14.133/21).

A opção pelo sistema de registro de preços deve ser efetuada preferencialmente, então, mediante as justificativas da escolha.

Como já mencionado, o objetivo do registro é de efetivar o princípio da economicidade e, segundo o Decreto Federal nº 11.462/2023, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Insta constar, então, que a ata de registro de preços trata-se de uma mera expectativa do licitante em fornecer o objeto do certame à Administração e, vale dizer, pela prática administrativa, diante da mera expectativa, os preços alcançados, em regra, não são os mesmos daqueles alcançados nos demais sistemas de aquisição.

No caso, a utilização do registro de preços foi adequadamente fundamentada no termo de referência (item 1.6).



VI – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

A justificativa para a necessidade da contratação está presente no procedimento.

Quanto ao objeto, válido esclarecer que sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade. Razão pela qual é vedada, em regra, a indicação de marcas, a qual somente pode ser indicada nas hipóteses do art. 41 da Lei 14.133/21.

VII - PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.

Além de tal normativa, devem ser observadas as regras exaradas no Decreto Municipal nº 236/2022, que estabelece:

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a **aquisição e contratação de serviços em geral** será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

I - Painel para consulta de preços nas plataformas oficiais <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> ou Banco de Preços, <https://bll.org.br/>, inclusive o Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde <https://www.gov.br/saude> além de plataformas oficiais do governo do Paraná como <https://www.notaparana.pr.gov.br> desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com, no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório devendo ser certificado no procedimento de cotação de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo”.

Quando a pesquisa se der diretamente com fornecedores:

“§2º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverão ser observados, no mínimo:

I - Critérios para consulta e seleção dos fornecedores, sendo:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

- a) As observações descritas no art. 4º desta Instrução Normativa;
- b) Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- c) As empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente ao objeto pretendido;
- d) As empresas pesquisadas não podem ser vinculadas entre si, incluindo o quadro societário;
- e) As empresas pesquisadas não podem estar enquadradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ como suspensa, inapta, baixada ou nula, previstas nos incisos II a V do art. 38 da Instrução Normativa - RFB nº. 1863 de 27 de dezembro de 2018.

II - A formalização das propostas - orçamentos/cotações, de que trata o inciso V do art. 3º desta Instrução Normativa, conterá: **a) Descrição do objeto, valor unitário e total; b) Razão Social e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou nome e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente; c) Endereço e telefone de contato; d) Data de emissão e; e) Nome legível e assinatura do responsável por fornecer a proposta.**

§ 3º A verificação dos critérios, de que tratam as alíneas “c”, “d” e “e”, inciso I do § 2º, poderá ser realizada no sítio eletrônico da Receita Federal, por meio de consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, e ao Quadro de Sócios e Administradores - QSA, disponíveis no endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.as ou outros meios de verificação, desde que comprovado nos autos, como por exemplo, apresentação de cópia do contrato social registrado na junta comercial”.

Ademais, a pesquisa deve ser materializada em documento que conterá, no mínimo:

- “I - **Identificação do agente público responsável** pela cotação;
- II - Caracterização das fontes consultadas;
- III - Série de preços coletados;
- IV - Solicitação formal de cotação, no caso de pesquisa direta com fornecedores, **devendo ser juntada cópia do e-mail**, caso a proposta tenha sido obtida por correio eletrônico;
- V - Propostas formais - orçamento/cotação, no caso de pesquisa direta com fornecedores, no mínimo (03) três, nos termos definidos no art. 5º, inciso IV, §§ 2º e 3º desta Instrução



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Normativa, devendo ser juntada cópia do e-mail, caso a proposta tenha sido obtida por correio eletrônico;

VI - Registro, nos autos, da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, deste artigo;

VII - Valor estimado do objeto da licitação, demonstrado em planilha, com os quantitativos, valores unitários e totais para cada item, de acordo com o preço de mercado;

VIII - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado, nos termos do art. 6º desta Instrução Normativa e;

IX - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável”.

Algumas observações merecem destaque: 1) deve-se priorizar os parâmetros estabelecidos no inciso I e II do art. 5º do Decreto Municipal, sendo que, em caso de impossibilidade, o ato depende de justificativa; 2) o agente público responsável pela cotação deve ser identificado; 3) em havendo pesquisa direta com fornecedores, deve-se registrar no procedimento os que foram consultados e não enviaram propostas, juntar a cópia da solicitação da cotação enviada via e-mail e demonstrar a razão da escolha deles.

Em análise do mapa de preços anexados ao presente procedimento, observa-se que as prescrições legais foram atendidas. Isso porque houve solicitação, via e-mail, para diversos fornecedores, BLL e por meio da contratação pretérita da Administração Pública.

VIII - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados a aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Sobre isso:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

Conforme PREJULGADO Nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações.

A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas nos artigos 49 do mesmo diploma legislativo e 4º, § 1º, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

14.133/21; exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Veja a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

“(…) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48”.

É válido apontar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao interpretar o entendimento do Tribunal de Contas da União exposto no Acórdão nº 2122/19, acima citado, esclareceu, através do Acórdão nº 477/21 do Tribunal Pleno, que é possível – desde que haja justificativa idônea fundamentada nas hipóteses do art. 49 da LC n.º 123/2006 – a reserva de cota inferior à 25% para micro e pequenas empresas, sendo o referido percentual um limite máximo:

“Dentro deste contexto, pode a Administração adotar a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), portanto, inferior ao referido percentual, porém, desde que analiticamente fundamentada nas situações do art. 49 da mencionada Lei, sob pena de se esvaziar o fomento que ambiciona o espírito da norma (...).

(...) é fundamental que a Administração demonstre, objetivamente, nos autos do procedimento licitatório, as razões que fundamentaram a fixação da cota exclusiva em percentual menor que 25% (vinte e cinco por cento), não bastando a simples indicação de que a situação se enquadra em uma das exceções à aplicação da reserva.

Desse modo, é possível a fixação de cota exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte em percentual menor que 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, desde que devidamente justificado nos autos do procedimento licitatório.

(...) a possibilidade de ser arbitrado percentual de cota exclusiva menor que 25% deve estar embasada em um dos incisos do art. 49 da referida Lei Complementar, sendo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

que a Administração deve demonstrar, objetivamente, nos autos do procedimento licitatório, as razões que fundamentaram a fixação da cota exclusiva em percentual menor que 25%.”

A ideia por trás do supracitado entendimento, além de ter por base a expressão legal “até” e a conclusão de que o benefício às pequenas empresas não é um fim em si mesmo, também se fundamenta no raciocínio de que, nas hipóteses em que seria possível até mesmo afastar a reserva de qualquer cota do objeto da licitação às MEs e EPPs, não haveria prejuízo na reserva de cota em percentual menor que 25% (quem pode o mais, pode o menos), desde que preservado o interesse público.

Noutro giro, sabe-se que a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 igualmente admite a dispensa do tratamento diferenciado nas hipóteses taxativamente descritas nos termos do artigo 49.

Além disso, a Lei n.º 14.133/21, no § 1º de seu artigo 4º, elencou novas hipóteses nas quais não devem ser aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

No caso dos autos, a licitação é exclusiva para ME e EPP, estando em consonância com as disposições legais. A prioridade local foi devidamente fundamentada no ETP.

IX – DO PARCELAMENTO

A regra é a adoção de licitação por item, especialmente quando o objeto é divisível, a teor do que dispõem os artigos 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 (os quais instituem o princípio do parcelamento) e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Senão vejamos:

“É importante destacar que, atualmente, vigora a regra da divisibilidade nas compras realizadas pelo Poder Público, em atenção ao princípio da economicidade (art. 40, V, “b” da Lei 8.666/93).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Conforme destacado pelo TCU, parcelamento do objeto, aplicável às compras, obras ou serviços, acarreta a pluralidade de licitações, pois cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada em separado (...).

A divisibilidade do objeto pode acarretar, a critério da Administração, a realização de procedimento único ou procedimentos distintos de licitação.

Na hipótese de procedimento único de licitação, denominada "licitação por item", a Administração concentra, no mesmo certame, objetos diversos que serão contratados (ex.: a licitação para compra de equipamentos de informática pode ser dividida em vários itens, tais como microcomputador, impressora, etc.)."

A jurisprudência, aliás, é assente que o regramento é a adjudicação por item – Súmula 247 do TCU. O parcelamento do objeto da licitação somente não deverá ser adotado nas hipóteses previstas nos artigos 40, § 3º, da Lei n.º 14.133/21 (dispositivo aplicável às licitações para fornecimento de bens) ou quando não for tecnicamente viável ou economicamente vantajoso.

A adoção da adjudicação por preço global impõe, então, justificativa idônea, baseada em estudos técnicos/econômicos de que a solução é mais vantajosa à Administração e não traz prejuízo à economicidade e à ampla competitividade.

No caso dos autos, verifica-se que a adjudicação será realizada lote único, tendo em vista se tratar de um item.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento também é um dos elementos que devem constar do competente edital.

Tratando-se de pregão eletrônico, o critério poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No caso em tela, adotou-se o critério menor preço.



XI - DA HABILITAÇÃO

A minuta de edital prevê os requisitos quanto à habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista. Além disso, exigiu-se qualificação econômico-financeira e técnica.

Importante notar que o art. 18, inciso IX estabelece a obrigatoriedade da “motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira”.

No caso, a disposição legal foi devidamente atendida.

XII - MINUTA DA ATA E DO EDITAL

Foi redigida minuta da ata de registro de preços e edital. Ambos seguem modelo utilizados pelo Município e apresentam os requisitos legais indispensáveis para o regular deslinde do procedimento licitatório.

XIII - DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Sabe-se que, na Lei n.º 14.133/21, as licitações deverão ser, em regra, conduzidas não por comissão de licitação, mas por um agente de contratação (artigo 8º), a ser designado pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro (artigo 8º, § 5º, da Lei n.º 14.133/21) e contará com o auxílio de equipe de apoio que deverá ser indicada pela autoridade competente e obedecer aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei n.º 14.133/21:

“I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil”.

No caso, verifica-se a necessidade de juntar ao feito os atos administrativos que nomeou o pregoeiro e equipe de apoio.

Ademais, a teor do art. 11 do Decreto Municipal nº 312/2023, gestor do contrato é o agente público, ordenador da despesa. Assim, pertinente que se junte o ato que o designou como gestor.

Sobre os fiscais, agente responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, indispensável a juntada do ato que lhe designou como fiscal e documento dando ciência de sua obrigação no presente procedimento.

Registre-se que, a teor do art. 117 da Lei nº 14.133, o fiscal do contrato será preferencialmente servidor público efetivo e seguir os demais requisitos estabelecidos no art. 7º do mesmo diploma normativo. Assim, caso descumpridas as referidas normativas, deverá ser apresentada justificativa plausível.

Além disso, deve-se observar o princípio da segregação de funções, sendo legalmente “vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”.

Sobre o referido princípio, é válido pontuar que há três etapas importantes na licitação: **a)** planejamento (até a publicação do edital); **b)** disputa (competição do certame); **c)** execução. Nessa toada, o agente público que participou do planejamento não deve participar da fase de disputa (pregoeiro, por exemplo, não pode realizar ETP e TR). Da mesma forma, quem participou da disputa (agente de contratação) não poderá ser fiscal nem gestor do contrato (participar da fase de execução). É bom salientar que



o respeito a segregação de funções deve ser analisado na situação fática processual, evitando-se que atos suscetíveis a riscos sejam praticados pelos mesmos agentes.

Dessa feita, sugere-se o atendimento das seguintes ressalvas: a) a juntada do ato que designou o gestor e agente de contratação, que deverá ser servidor público efetivo; b) ato que indicou os fiscais (que deverão ser preferencialmente servidores efetivos, salvo justificativa expressa); c) eventual documento conferindo ciência aos fiscais a respeito das obrigações constantes deste procedimento; d) o respeito ao princípio da segregação de funções, adotando-se medidas corretivas caso não esteja sendo observado.

XIV – ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração não realizou mapa de riscos, nem mesmo justificou sua ausência, o que merece ressalva.

XV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)”

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

*Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.*

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, entende-se que deve ser informado se há dotação suficiente para o pagamento da despesa a ser contraída, com o respectivo termo de reserva orçamentária.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento, desde que atendidas as ressalvas deste parecer.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Destaca-se, especialmente, quanto ao seguinte:

a. Quanto ao objeto, sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade;

b. Quanto à cotação, recomenda-se sejam seguidas as orientações exaradas no presente parecer, especialmente no tocante a priorização de preços já praticados pela Administração Pública (Banco de Preços, TCE/PR, Painel de Preços e outros); Ainda, em todo e qualquer caso de aquisições deverá haver certeza da identidade nas cotações (i.e., entre orçamentos obtidos), bem como entre o descritivo apresentado/pesquisado quando da obtenção dos orçamentos e aquele incluso/integrante do Termo de Referência final, de modo que os parâmetros utilizados para consulta junto às fontes de mercado também estejam coesos com o que se pretende adquirir, uma vez que tais valores são definidores na seleção do fornecedor/contratado;

c. No caso de utilização do Sistema de Registro de Preços, de se ressaltar que deve haver a realização periódica de pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade e, se o preço se tornar superior ao de mercado, o órgão deve convocar os fornecedores para a redução dos preços;

d. Sugere-se a elaboração dos Documentos de Formalização da Demanda para cada Secretaria, eis que, a princípio, a mera requisição de compras não substitui tais documentos.

e. Conforme determinam os artigos 54, caput e parágrafo 1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico oficial. Além disso, deve-se publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação e, após a homologação do processo licitatório, disponibilizar no PNCP os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e anexos, conforme determina o art. 54, parágrafo 3º do referido diploma normativo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Feitas, então, tais considerações jurídicas, caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é meramente opinativo, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

À consideração superior.

Medianeira, 11 de março de 2025.

Felipe Marquardt Santos

Procurador do Município de Medianeira

Proc. Administrativo 28- 433/2025

De: Greise L. - SMASA

Para: DO - Divisão de Obras - A/C Julio V.

Data: 09/04/2025 às 16:36:04

—
Greise Leonhardt

Aux. Administrativo

Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Proc. Administrativo 29- 433/2025

De: Julio V. - DO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 16:47:32

Em tempo, segue demanda da secretaria de obras.

—

Julio Magagnin Valiati

Assistente administrativo

Secretaria de Obras

Anexos:

Pedido_de_Compra_219_2025.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA Nº 219 / 2025

REQUISITANTE(S): 3 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água em copos de 200 ml, para suprir a demanda da secretaria de obras.

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	53756	CAIXA	10	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML DEVIDAMENTE LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ARMAZENADO EM CAIXAS COM 48 COPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

A presente aquisição tem o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da secretaria de obras, que dependem da aquisição do objeto para atendimento das atividades, reuniões, campanhas/eventos e ações programadas, realizadas em espaços que não possuem estrutura para o consumo de água (bebedouro) e que pela sua natureza necessitam desta disponibilização.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Secretaria de obras localizada no paço municipal.

FISCAL DO CONTRATO: Julio Magagnin Valiati.

GESTOR DO CONTRATO: Isaías França Benjamim.

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
596	0900115452001820983390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	504 - Outros Royalties e Compensação Financeira

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.

Proc. Administrativo 30- 433/2025

De: Matheus H. - DLC

Para: SMOSP - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Data: 09/04/2025 às 17:02:22

Considerando a apresentação extemporânea do pedido de compras 219/2025, informo que o mesmo não será considerado na presente licitação, uma vez que os documentos constitutivos da fase preparatória já foram finalizados contemplando os pedidos apresentados em momento oportuno.

Atenciosamente.

—

Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo